



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 25.0.000017271-8

**EDITAL Nº 208/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025.**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica da área de engenharia, através de Registro de Preços, para implantação de Sinalização Viária Vertical, Horizontal e Dispositivos Auxiliares nas vias do Município de Canoas, incluindo o fornecimento de materiais, de mão-de-obra, transporte e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: até as 13horas do dia: 06/08/2025. Abertura das propostas: às 13horas10minutos do dia: 06/08/2025. Início da disputa: às 14horas do dia: 06/08/2025, no site <https://pregaobanrisul.com.br/>. Edital: site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br) e <https://pregaobanrisul.com.br/>.

**Fernanda Kamianecky**

Secretária Municipal de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 25.0.000017271-8

**EDITAL Nº 208/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANOAS**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 5.624.478,07 (cinco milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sete centavos)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** “Maior desconto”

**MODO DE DISPUTA:** aberto

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP:** Não

**LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA:** Não

**AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP:** Sim

**PERMITIDA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:** Sim

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 25.0.000017271-8**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CANOAS, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SMLC, situada na Rua Cândido Machado, nº. 429, 4º. Andar, Bairro Centro, CEP: 92.010-270 em Canoas/RS realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 171/2021, Decreto Municipal nº 549/2023, Decreto Municipal nº. 45/2024, Decreto Municipal nº 59/2024, Decreto Municipal nº 110/2024 e demais legislações pertinentes e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

## **1. DO OBJETO**



SEI Nº. 25.0.000017271-8

**1.1.** O objeto da presente licitação é “Contratação de pessoa jurídica da área de engenharia, através de Registro de Preços, para implantação de Sinalização Viária Vertical, Horizontal e Dispositivos Auxiliares nas vias do Município de Canoas, incluindo o fornecimento de materiais, de mão-de-obra, transporte e equipamentos necessários à execução dos serviços”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.2.** A forma como a licitação está dividida pode ser verificada no Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

**2.2.** É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**2.3.** Havendo formalização de ata de registro de preços para cota principal e para cota reservada às ME/EPPs, em relação ao mesmo objeto e para licitantes distintos, será priorizada a aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que esta for, justificadamente, inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

**2.3.1.** A prioridade na aquisição a que se refere o presente subitem será instrumentalizada na proporção de quatro para um (4x1) em relação aos itens da cota reservada e da cota principal, respectivamente.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) necessitando estar credenciadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 25.0.000017271-8

junto à Seção de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.2.1.** A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

**3.2.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.2.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**3.3.** O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**3.5.** No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

**3.6.** O Anexo I do Termo de Referência indicará, se for caso, para quais itens a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.6.1.** A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 25.0.000017271-8

tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, às equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**3.8.** Para fins de fruição do tratamento favorecido no âmbito do certame, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal nº 110/2024:

**3.8.1.** o microempreendedor individual;

**3.8.2.** o agricultor familiar;

**3.8.3.** o produtor rural pessoa física; e

**3.8.4.** a sociedade cooperativa.

**3.9.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

**3.10.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.10.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.10.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.10.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



**3.10.3.1. Do consórcio constituído por ME/EPP**

A incidência do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 para os consórcios formados exclusivamente por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ou equiparadas), as quais o somatório do faturamento bruto anual não ultrapasse os limites estipulados no Art. 3º. da referida Lei, deverão comprovar tal condição mediante declaração de faturamento mensal dos últimos 12 meses, anteriores à data de abertura do certame, devidamente assinada por contador habilitado.

**3.10.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.10.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.10.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.10.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.10.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº. 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 25.0.000017271-8

**3.11.** O impedimento de que trata o item 3.10.4. será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.12.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2. e 3.10.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.13.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.14.** O disposto nos itens 3.10.2. e 3.10.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.15.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**3.16.** Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

**3.16.1.** Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

**3.16.2.** Plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;



SEI Nº. 25.0.000017271-8

**3.16.3.** Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**3.16.4.** Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

**3.16.5.** A apresentação dos documentos elencados neste subitem é obrigatória, salvo existência expressa na referida ordem judicial.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

**4.2.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos no edital.

**4.2.1.** As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

**4.2.2.** Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

**4.2.3.** A proposta deverá ser apresentada contemplando a totalidade do quantitativo exigido no edital.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1.** tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

**4.3.2.** assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 25.0.000017271-8

**4.3.3.** os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

**4.3.4.** a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

**4.3.5.** a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

**4.3.6.** até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

**4.3.7.** a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

**4.3.8.** sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**4.4.** A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 25.0.000017271-8

- 4.4.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;
- 4.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ou, quando for o caso, para as equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, equiparada ou sociedade cooperativa.
- 4.4.3.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal referente ao mesmo objeto, ou diante da recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 4.4.4.** Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, considerando o mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.
- 4.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e 4.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, neste Edital e seus anexos, sem prejuízo quanto à eventual responsabilização criminal.
- 4.6.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



SEI Nº. 25.0.000017271-8

**4.8.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.8.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.9.1.** valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.9.2.** percentual de desconto inferior ao lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.9. possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.11.** Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.12.** A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE DAS PROPOSTAS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 25.0.000017271-8

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o prazo previsto em edital para recebimento das propostas.
- 5.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- 5.3.1.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo que a comunicação ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 5.5.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6.** O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente Edital.
- 5.7.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento definido no presente Edital, ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 25.0.000017271-8

**5.9.** Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá, durante a disputa, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**5.9.1.** Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**5.10.** O procedimento seguirá o modo de disputa “aberto”.

**5.11.** Para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12.3.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**5.12.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.13.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 25.0.000017271-8

**5.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**5.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.17.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Pregoeiro.

**5.18.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**5.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação das beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**5.19.1.** Nessas condições, as propostas das beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.20.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 25.0.000017271-8

**5.21.** Caso a beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;

c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.23.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



SEI Nº. 25.0.000017271-8

**5.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.25.** A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.26.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**5.27.** O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.28.** O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, Termo de Referência e já apresentados.

**5.29.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

**5.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 25.0.000017271-8

**6.2.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.6.1 e 4.4 deste edital.

**6.3.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor global quanto no valor dos itens individualmente considerados, exceto ao que se refere às alíquotas de PIS E COFINS das empresas sujeitas ao regime não cumulativo, mediante comprovação do BDI, de acordo com a média das suas contribuições dos últimos 12 meses, conforme o disposto no Acórdão 2.622/2013 do TCU Plenário 25;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.5.** Eventual inexequibilidade, para o caso de bens e serviços em geral, só será declarada após diligências do pregoeiro, que comprovem cabalmente:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 25.0.000017271-8

**6.6.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**6.6.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**6.6.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**6.6.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**6.6.4.** Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**6.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**6.8.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.8.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, a licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 25.0.000017271-8

detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**6.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.9.1.** O ajuste de que trata este subitem se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**6.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.11.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.12.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras e/ou prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.13.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.14.** No caso de não haver entrega da amostra e/ou realização de prova de conceito, ou ainda ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a licitante será desclassificada.

**6.15.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s) ou o licitante não for aprovado na prova de conceito, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da



SEI Nº. 25.0.000017271-8

proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e/ou prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante arrematante. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração:

### **7.1.1. Habilitação Jurídica**

**7.1.1.1** Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

### **7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

**7.1.2.1.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 25.0.000017271-8

**7.1.2.2.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

**7.1.2.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

**7.1.2.4.** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**7.1.2.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em vigor.

**7.1.2.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.1.2.7.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**7.1.3.1.** Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, mediante atendimento do subitem 3.16. e seguintes.

**7.1.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, e autenticados em órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589/2005, com a apuração dos seguintes índices:



a) para Obras e Serviços de Engenharia:

Liquidez Corrente (LC) =  $AC \div PC$  (deve ser igual ou superior a 1,0);

Liquidez Geral (LG) =  $(AC + RLP) \div (PC + ELP)$  (deve ser igual ou superior a 1,0);

Solvência Geral (SG) =  $AT \div (PC + ELP)$  (deve ser igual ou superior a 1,5);

b) para Aquisição de Bens e outros Serviços:

Liquidez Corrente (LC) =  $AC \div PC$  (deve ser igual ou superior a 1,0);

Liquidez Geral (LG) =  $(AC + RLP) \div (PC + ELP)$  (deve ser igual ou superior a 1,0);

Solvência Geral (SG) =  $AT \div (PC + ELP)$  (deve ser igual ou superior a 1,0);

**Nota:** Em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e em atendimento ao **item 7.3.1**, do Anexo I - Termo de Referência, integrante deste edital, **será permitida** a participação de empresas na forma de consórcio.

**Caso permitida**, para fins de habilitação econômico-financeira, **será aplicado um acréscimo de 15% (quinze por cento)** sobre os índices exigidos das licitantes individuais, excetuando-se as hipóteses de consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no § 2º do referido artigo.

**7.1.3.2.1.** A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e, preferencialmente, das notas explicativas, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

As **Notas Explicativas** serão consideradas parte integrante das demonstrações contábeis conforme as normas do Conselho Federal de Contabilidade. Contudo, sua ausência não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, caso as demais peças estejam regulares e os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 25.0.000017271-8

índices econômico-financeiros exigidos no edital sejam passíveis de verificação e estejam em conformidade com os parâmetros mínimos definidos.

Poderá ser realizada diligência, nos termos do inciso I do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para apresentação posterior das Notas Explicativas ou para esclarecer dúvidas sobre os dados apresentados, quando necessário à adequada análise da qualificação econômico-financeira.

Para fins de apuração dos índices econômico-financeiros exigidos neste edital (Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral), será considerada, prioritariamente, **a demonstração contábil referente ao último exercício social encerrado**. Caso, na data de abertura da licitação, ainda não tenha expirado o prazo legal para a entrega das demonstrações contábeis aos órgãos de fiscalização, admitir-se-á a apresentação das demonstrações relativas ao penúltimo exercício. No entanto, caso a empresa já tenha elaborado e transmitido as demonstrações do último exercício, estas deverão ser obrigatoriamente apresentadas e consideradas para fins de análise da qualificação econômico-financeira.

**7.1.3.2.2.** As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, registrado em órgão competente.

**7.1.3.3** Toda a documentação para comprovação da capacidade econômica financeira, deve ser dos últimos 02 exercícios sociais e constituir-se-á:

**7.1.3.3.1.** As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil com as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentando:

- a) Termo de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial (do arquivo SPED contábil);
- c) Demonstração de Resultado do Exercício (do arquivo SPED contábil);



SEI Nº. 25.0.000017271-8

**d)** Notas Explicativas (quando disponíveis). Caso não estejam presentes no arquivo SPED contábil (campo J800), poderá ser solicitada diligência para apresentação posterior, se a ausência comprometer a verificação dos dados econômico-financeiros.

**OBS-1:** Não serão aceitas Demonstrações Contábeis, registradas em outro órgão competente, caso a empresa tenha feito a entrega do SPED Contábil, de acordo com art.39-A e art.39-B da Lei nº 8.934/1994.

**OBS-2:** No momento da análise financeira, a Administração se reservará o direito de exigir a cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticado pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade.

**7.1.3.3.2.** As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, autenticados em órgão competente, como segue:

- a)** Termo de Abertura e Encerramento;
- b)** Balanço Patrimonial;
- c)** Demonstração do Resultado do Exercício;
- d)** Notas Explicativas (quando disponíveis, podendo ser solicitadas por diligência quando ausentes, nos moldes do item **7.1.3.2.1**).

**7.1.3.4.** Na habilitação em licitações, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida, da microempresa ou da empresa de pequeno porte; agricultor familiar; produtor rural pessoa física; microempreendedor individual; sociedade cooperativa, a apresentação de balanço patrimonial, nos termos do Art. 1º §2º e Art.6º do Decreto Municipal 110/2024.

#### **7.1.4. Qualificação Técnica**



SEI Nº. 25.0.000017271-8

**7.1.4.1.** Os documentos de qualificação técnica estão previstos no Anexo II do Termo de Referência.

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.3.** Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO**

**7.1.** É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

**7.2.** Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou isoladamente, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Termo de Referência.

**7.2.1.** Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

**7.3.** Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

**7.4.** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso.

**7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível, conforme exigido neste edital e Termo de Referência, no tocante à qualificação técnica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 25.0.000017271-8

**7.5.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Cartão de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município, emitido pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC).

**7.5.2.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.5.3.** Na falta de consignação do prazo de validade nas certidões, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

**7.6.** É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PREGÃO ONLINE BANRISUL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.7.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.7.1.** A verificação dos documentos somente será feita em relação à licitante arrematante.

**7.8.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 25.0.000017271-8

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:16627039811290::::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:16627039811290::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)).

**7.8.1.** Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**7.8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992.

**7.8.3.** Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**7.8.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.8.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.8.6.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.9.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 25.0.000017271-8

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da sessão pública; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) nos termos do Acórdão 1211/21-Plenário – TCU, ao licitante que, por equívoco ou falha, deixar de incluir documento, não o juntando com os demais comprovantes de habilitação e proposta, será oportunizado apresentar o documento ausente comprobatório, o qual será solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

**7.9.1.** A condição estipulada no item supra não exime o licitante de apresentar toda a documentação solicitada no ato convocatório e somente servirá para sanar a falta de apresentação quando comprovada que a condição já se encontrava atendida em momento anterior à diligência.

**7.9.2.** Constatada a situação acima referida, o Pregoeiro notificará o licitante para que efetue a regularização dos documentos em campo próprio no sistema eletrônico, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da notificação.

**7.10.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**7.12.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



SEI Nº. 25.0.000017271-8

**7.13.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**7.14.** A comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou social das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e, não como condição para participação na licitação (art. 8º do Decreto Municipal 110/2024).

**7.14.1.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, trabalhista ou social será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.14.2.** Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal, trabalhista ou social será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

**7.14.3.** A prorrogação do prazo previsto no subitem 7.14.1 poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa encaminhada dentro do prazo original.

**7.14.4.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização de que tratam os subitens anteriores.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



SEI Nº. 25.0.000017271-8

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, nos casos de classificação e desclassificação, e de julgamento de documentos, nos casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, em campo próprio do sistema, contados da data de encerramento da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** Não será admitida a intenção de recurso genérica, assim entendida como aquela que não descreve minimamente a irregularidade cometida pelo pregoeiro ou por licitante.

**8.8.** Não serão conhecidos recursos cujas intenções não demonstrem o atendimento aos pressupostos recursais da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.



SEI Nº. 25.0.000017271-8

**8.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.11.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

## **9. DAS SANÇÕES**

**9.1.** Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.1.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

**9.1.2.** A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos municípios, ainda que indiretamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 25.0.000017271-8

**9.1.3** A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

**9.1.4.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

**9.1.5.** O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

**9.1.5.1.** O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

**9.1.6.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

**9.1.7.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:



SEI Nº. 25.0.000017271-8

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.1.8.** Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

**10.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.

**10.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.

**10.4.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

**10.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



SEI Nº. 25.0.000017271-8

**10.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura da sessão pública.

## **11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participante: órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**11.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.3.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**11.4.** Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, bem como aos órgãos e entidades das administrações estaduais, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Município de Canoas.

## **12. DO CADASTRO DE RESERVA**

**12.1.** Para fins de formação de cadastro de reserva, serão registrados, em anexo à ata, os valores:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora; e

b) os valores dos licitantes que, desejando fazer parte do cadastro de reserva, optarem por manter os valores de suas respectivas propostas.

**12.2.** A ordem de classificação dos licitantes registrados em cadastro de reserva será respeitada nas respectivas contratações.



SEI Nº. 25.0.000017271-8

**12.2.1.** Para fins de ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.

**12.2.2.** A análise dos documentos de habilitação das licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente, diante das hipóteses mencionadas no subitem **12.2.3.**

**12.2.3.** A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas situações mencionadas na minuta da ata de registro de preços.

**12.2.4.** Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**12.2.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 12.1, alínea "a", aceitar a formalização da ata, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do subitem 12.1. para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário original; ou
- b) adjudicar e firmar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 25.0.000017271-8

**13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.9.** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**13.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL no endereço eletrônico [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

**13.11.** Os casos omissos serão resolvidos a partir da interpretação sistemática da legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006 e a Constituição Federal de 1988, bem como suas eventuais regulamentações infralegais.

**13.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 25.0.000017271-8

Anexo I do edital - Termo de Referência e seus anexos e (Apêndice Anexo I - Estudo Técnico Preliminar);

Anexo II do edital - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo III do edital – Minuta de Contrato.

Canoas, 04 de julho de 2025.

**Fernanda Kamianecky**

Secretária Municipal de Licitações e Contratos



## **ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

#### **1.1. Da definição do objeto**

**1.1.1.** Contratação de pessoa jurídica da área de engenharia, através de Registro de Preços, para implantação de Sinalização Viária Vertical, Horizontal e Dispositivos Auxiliares nas vias do Município de Canoas, incluindo o fornecimento de materiais, de mão-de-obra, transporte e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.1.2.** A descrição detalhada dos itens e as quantidades da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

**1.1.3.** O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

**1.1.4.** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

#### **1.2. Especificação do Objeto**

**1.2.1.** A sinalização viária consiste em um dos elementos principais de ordenamento dos fluxos e dos usuários das vias, e é a maneira pela qual a SMMU (Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana) se comunica com os motoristas, oferecendo informações sobre regulamentações, riscos e a direção a seguir. Considerada essencial para a circulação de veículos, a sinalização viária promove a segurança nas vias, transmitindo orientações por meio de sinais, símbolos e marcas, tanto de dia quanto, especialmente, à noite. Ela pode ser dividida em: Sinalização Vertical, Horizontal e Dispositivos Auxiliares.



SEI Nº. 25.0.000017271-8

**1.2.2.** A  **sinalização vertical** é um subsistema da sinalização viária cujo meio de comunicação está na posição vertical, normalmente em placa, fixado ao lado ou suspenso sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis, através de legendas e/ou símbolos pré-reconhecidos e legalmente instituídos. Essas placas têm por finalidade orientar o curso de deslocamento dos veículos ao destino pretendido, como também informar sobre limitações, proibições, educação no trânsito, obras e atrativos turísticos, localizações, dados gerais do percurso e quilometragem.

**1.2.3.** A  **sinalização horizontal** é definida por um conjunto de marcas, símbolos e legendas demarcadas sobre o leito viário, respeitadas as normas estabelecidas pelas autoridades competentes. É constituída através da pintura de linhas contínuas, tracejadas ou seccionadas e também por símbolos e legendas.

**1.2.4.** Os  **dispositivos auxiliares** são elementos aplicados ao pavimento da via, junto a ela, ou nos obstáculos próximos, de forma a tornar mais eficiente e segura a operação da via. São constituídos de materiais, formas e cores diversos, dotados ou não de refletividade, com as funções de incrementar a percepção da sinalização, do alinhamento da via ou de obstáculos à circulação; reduzir a velocidade praticada; oferecer proteção aos usuários; alertar os condutores quanto a situações de perigo potencial ou que requeiram maior atenção.

### **1.3. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)**

**1.3.1.** O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) lote(s), quando for o caso, consta(m) nos Anexos deste Termo de Referência.

**1.3.2.** Os serviços e respectivos quantitativos apresentados no Anexo I estão discriminados com seus códigos e valores unitários máximo aceitáveis, composições, BDI e tabela de consulta de preços conforme descritos a seguir:

**1.3.2.1.** A Planilha Orçamentária foi desenvolvida com base nos quantitativos dos serviços necessários, estimados conforme detalhado no estudo técnico preliminar. Para a composição dos serviços e seus respectivos preços, foi utilizada a Tabela Sicro não desonerada com data base de janeiro/2025. Cabe destacar que em razão de alguns serviços não constarem



SEI Nº. 25.0.000017271-8

diretamente listados nas tabela SICRO, foram elaboradas composições de custo unitário próprias (SMMU) utilizando como fonte a referida tabela. Na Planilha Orçamentária referencial é apresentada a descrição dos itens, o quantitativo, o valor unitário sem BDI, Valor unitário com BDI, Valor Total com BDI, bem como cabeçalho com descrição dos grupos de itens e índice de BDI aplicado.

**1.3.2.2.** A tabela SICRO foi adotada como referência, pois o objeto se trata de contratação de serviços de engenharia, conforme disposto no §2º do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.3.2.3.** A pesquisa de preços e as cotações foram utilizados para itens que possuem características específicas de aplicação em sinalização urbana, que não se enquadram nos padrões do SICRO, devido à diferença de aplicação e contexto em relação à sinalização rodoviária, uma vez que o DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) é responsável pela sinalização rodoviária e trabalha com critérios e especificações voltados para a infraestrutura de rodovias, o que não abrange alguns itens comumente utilizados na sinalização urbana, como o caso de placas em dimensões menores, de acordo com a dimensão mínima prevista nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito, dos suportes (Tipo S1, S2, S3, S5-B, S7 e S8) e da execução de pintura em metil metacrilato monocomponente. As pesquisas de preços e as cotações foram obtidas por meio de publicações oficiais, que fornecem os preços mais condizentes aos praticados no mercado para este tipo de item, garantindo a transparência e conformidade com os procedimentos legais. Para cada item em que foi utilizada cotação de mercado para formação de preço se considerou pelo menos um valor de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

#### **1.4. Da classificação do objeto**

**1.4.1.** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de natureza de serviço comum de engenharia, aqueles que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens; conforme o disposto no art. 6º,



SEI Nº. 25.0.000017271-8

XXI, “a”, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**1.4.2.** Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.

### **1.5. Do Registro de Preços**

**1.5.1.** A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, com regulamentação dada pelo Decreto Municipal nº 045/2024, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

**1.5.1.1. Órgão gerenciador:** Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC)

**1.5.1.2. Órgão Coordenador:** Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SMMU)

**1.5.2.** O sistema de registro de preços está amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza e características do objeto;
- c) Execução de serviços remunerados por unidade de medida.

**1.5.2.** Os quantitativos apresentados foram estimados com base na contratação anterior, correspondente ao Pregão Edital nº 307/2022 (Contratos 028/2023, 228/2023 e 124/2023). Adicionalmente aos quantitativos referentes a esses contratos, foram previstos itens para manutenção em interseções (como marcas transversais, de canalização, de delimitação e controle de parada e/ou estacionamento, e inscrições no pavimento), uma vez que, na contratação anterior, esses itens não foram contemplados e precisaram ser absorvidos por meio de uma adesão de ata (Ata de Registro de Preços 117/2023 da Prefeitura Municipal de Farroupilha/RS). Ademais, foram previstas quantidades adicionais para determinados itens, projetadas com base em estudos e projetos em fase de planejamento.



### **1.5. Da vigência da contratação**

**1.5.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

**1.5.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

**a)** apresentação de relatório favorável do órgão coordenador, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

**b)** demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

**c)** manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

**1.5.1.1.1.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será renovado.

**1.5.1.2.** Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor a partir da data da ordem de início de serviços, e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

**1.5.1.3.** O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

**1.5.1.4.** Atendidos os requisitos previstos no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participou do certame, mediante anuência do órgão gerenciador e da signatária da ata.

**1.5.2.** A contratação entrará em vigor a partir da data de assinatura da ordem de início de serviços e terá sua vigência pelo período de 12 meses.



**1.5.2.1.** Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**2.1.** A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**5.1.** Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **6.1. Do prazo de execução dos serviços**

**6.1.1.** A execução dos serviços deverá ocorrer em um prazo de até **07 (sete) dias corridos**, a partir da ordem de serviço. Em observância a esta programação, em caso de eventuais atrasos, o fornecedor deverá comunicar imediatamente à Secretaria de Mobilidade Urbana.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 25.0.000017271-8

**6.1.2.** Caso não seja possível executar os serviços na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 03 (três) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela SMMU, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**6.1.3.** A cada solicitação de serviço, a nota de empenho ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

**6.1.4.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência

**6.1.5.** Além da(s) execução(ões) no(s) local(is) designado(s) pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no item), todos os materiais e insumos necessários no(s) local(is) indicado(s) pela fiscalização, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**6.1.6.** O número do empenho ou outro instrumento hábil deverá vir indicado na nota fiscal. Não serão aceitas nota(s) fiscal(is) que não estejam rigorosamente de acordo com o empenho ou outro instrumento hábil.

**6.1.7.** Toda e qualquer execução de serviço fora da estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a refazê-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal correção, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

**6.1.8.** A mera execução dos serviços não caracteriza a aceitação dos mesmos.

**6.1.9.** Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

**6.1.10.** A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação por escrito, o(s) seguinte(s) documento(s):



SEI Nº. 25.0.000017271-8

**6.1.10.1.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente com o visto regional, quando assim exigir a entidade, caso a licitante tenha apresentado o registro ou a inscrição, expedidos por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul.

**6.2.** O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação dos materiais empregados nos serviços.

### **6.3. Da documentação necessária para execução dos serviços**

**6.3.1.** A CONTRATADA para execução dos serviços deverá fornecer Laudo técnico, expedido pelo INMETRO ou por laboratório credenciado pela ABIPTI – Associação Brasileira de Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação, comprovando que, a tinta para demarcação viária (tinta metil metacrilato e material termoplástico), tachas refletivas, tachão refletivo e a película refletiva para sinalização vertical, assim como os demais dispositivos auxiliares, atendem as exigências contidas nas respectivas normas ABNT – NBR e demais normativas que definem a sistemática de materiais a serem empregados para esta finalidade.

**6.3.1.1.** Os certificados de análise dos produtos e materiais devem demonstrar o atendimento às exigências das especificações técnicas, não dispensando, a critério da SMMU, coleta de amostra do material, para análise, às expensas do fornecedor.

**6.3.2.** A CONTRATADA deverá entregar, nos dias em que for acionado o serviço, a seguinte documentação:

- a) Diário de atividades, demonstrando as quantidades e locais em que foram executados os serviços;
- b) Registro fotográfico, identificado com data, hora e local, dos serviços executados, constantes na ordem de serviço.

## **7. DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO**

**7.1.** A execução dos serviços ocorrerá nas ruas e avenidas situadas no perímetro urbano do Município de Canoas/RS. Em razão de se tratar de um procedimento de registro de preços, não



SEI Nº. 25.0.000017271-8

será realizada vistoria prévia para a licitação. O serviço será contratado conforme a demanda, sendo que os locais específicos para implantação dos serviços serão definidos de acordo com as necessidades que surgirem ao longo da vigência da ata.

**7.2.** A ausência de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO**

**8.1.** É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

**8.2.** Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou isoladamente, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Termo de Referência.

**8.2.1.** Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

**8.3.2.** Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

## **9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1.** Para o recebimento do objeto desta licitação, a CONTRATANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

**a)** provisoriamente, em até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências do edital e seus anexos;

**b)** definitivamente, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 25.0.000017271-8

**9.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços.

**9.3.** A inspeção dos materiais será realizada, pelo Fiscal, nas dependências da SMMU, antes da implantação, assim como a fiscalização posterior, após implantação, *in loco*, a critério do Fiscal.

**9.4.** Deverá ser apresentado relatório de execução do serviço, devidamente assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA. No relatório, deve constar as informações descritas abaixo:

- a) data ou período da aplicação da demarcação horizontal;
- b) local (via, direção do tráfego, identificação do tipo de sinalização horizontal, outros);
- c) identificação da placa: localização na via de tráfego (pista, sentido, posição), georreferenciamento, classificação do sinal, data de fabricação, tipos de películas e cor(es) constituinte(s);
- d) fotografia da sinalização horizontal e vertical executadas;
- e) observações que concernem às condições do sinal que podem afetar o desempenho;
- f) declaração de que foram utilizados, para cada item, os materiais especificados neste termo de referência (película de acordo com a especificação técnica para o tipo de placa, tinta e microesferas do tipo e quantidade especificados, etc.) e assinatura do responsável técnico.

**9.5.** A tinta a ser aplicada na sinalização horizontal deve ser fornecida embalada em recipiente metálico, cilíndrico, lacrado, com capacidade líquida de 18 (dezoito) litros, tampa removível, com diâmetro igual ao da embalagem, trazendo em seu corpo as seguintes informações, legíveis:

- a. Nome do produto;
- b. Cor da tinta (Padrão Munsell);
- c. Referência quanto à natureza química da resina;
- d. Data de fabricação;
- e. Prazo de validade;



- f. Número do lote de fabricação;
- g. Nome e endereço do fabricante;
- h. Quantidade contida no recipiente, em litros;
- i. Peso do conteúdo, em quilogramas;
- j. Número do pedido de compra ou da licitação.

**9.6.** As microesferas devem ser fornecidas em embalagem lacrada em que constem as informações do fabricante e demais especificações técnicas do material. Deve ser fornecido laudo do fabricante que comprove que o material atende às exigências deste termo de referência.

**9.7.** O nome do fabricante do material a ser aplicado no serviço, ora licitado, deverá ser indicado na proposta e a CONTRATADA só poderá trocar de fabricante referenciado nos documentos que o classificaram, mediante anuência, por escrito, da SMMU.

**9.8.** Os dispositivos auxiliares deverão apresentar em seu corpo, em baixo relevo, o nome/marca do fabricante. Devem ser apresentados, antes da implantação, em lotes lacrados, com certificados emitidos pelo fabricante que comprovem que o material atende às especificações deste edital.

**9.9.** O aplicador deverá exigir do fabricante dos materiais, declaração/laudo de fornecimento dos produtos em qualidade pertinente ao edital, que será apresentado pelo licitante junto com sua proposta comercial.

## **10. DA GARANTIA DO OBJETO**

**10.1.** A CONTRATADA deverá fornecer garantia dos serviços executados, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo.

**10.1.1.** A CONTRATADA deverá garantir a integridade dos trabalhos (serviços e materiais), pelo período mínimo de 06 (seis) meses contados a partir da aceitação dos serviços referentes à SINALIZAÇÃO HORIZONTAL e de 12 (doze) meses contados a partir da aceitação dos



SEI Nº. 25.0.000017271-8

serviços referentes à SINALIZAÇÃO VERTICAL e DISPOSITIVOS AUXILIARES, excetuados desgastes decorrentes do uso normal dos serviços.

**10.1.2.** Essa garantia implica obrigatoriedade por parte da CONTRATADA de refazer, sem ônus para o MUNICÍPIO, todos os serviços, de concepção inadequada, no atendimento às especificações técnicas e/ou falhas na execução, excetuados os que apresentem desgaste normal.

**10.1.3.** No tocante a Sinalização Viária Horizontal será exigida garantia do serviço executado, quanto ao desprendimento do pavimento, deslizamento, retrorrefletância mínima, desgaste prematuro, alteração da cor e outras características técnicas, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar que não possui responsabilidade sobre os problemas apresentados.

**10.1.4.** A Contratante realizará verificações das características iniciais e fatores de desempenho ao longo do período de garantia dos serviços. Será admissível redução de até 50% (cinquenta por cento) da espessura seca e da retrorrefletância inicial, ao final do prazo de garantia. Caso as verificações realizadas pela CONTRATANTE detectem indícios de desgaste prematuro ou perda de retrorrefletância, a CONTRATADA será acionada para a recomposição parcial ou total das sinalizações, de acordo com o padrão contratado.

**10.1.5.** O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1.** Compete ao CONTRATANTE:

**11.1.1.** Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

**11.1.2.** Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;



SEI Nº. 25.0.000017271-8

**11.1.2.1.** Notificar à CONTRATADA, por **ESCRITO**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**11.1.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

**11.2.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**12.2.** Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**12.3.** Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

**12.4.** Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

**12.4.1.** Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 25.0.000017271-8

pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

**12.5.** Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

**12.6.** Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

**12.7.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**12.8.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**12.9.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas;

**12.10.** Não subcontratar o objeto desta ata, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

**12.11.** Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

**12.12.** Informar à SMMU, durante o período de vigência da ata de registro de preços e do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

**12.13.** Fornecer máquinas, equipamentos e pessoal para mão de obra, fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o Município, obedecendo às especificações dos Projetos e Memoriais Descritivos;

**12.14.** Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

**12.15.** Assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica.



SEI Nº. 25.0.000017271-8

**12.16.** Indicar responsável técnico para orientar os trabalhos, o qual deverá comparecer em horários a serem pré-definidos com o fiscal do contrato, para o adequado acompanhamento dos serviços;

**12.17.** Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do encarregado, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

**12.18.** Comunicar por **ESCRITO** à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto em partes ou no todo;

**12.19.** Não depositar insumos no passeio público, a não ser para fins de descarga;

**12.20.** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da sua má aplicação;

**12.21.** Comprovar, através de notas fiscais e embalagens comerciais, a qualidade dos produtos utilizados na execução dos serviços, sempre que solicitado pela fiscalização;

**12.22.** Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pelo fiscal do contrato;

**12.23.** Informar antecipadamente ao fiscal do contrato sobre a execução dos serviços, para que ele possa realizar a vistoria;

**12.24.** Encaminhar ao fiscal do contrato, relatório indicado no item 9.4;

**12.25.** A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução dos serviços ficará a cargo da CONTRATADA, sendo que a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 25.0.000017271-8

**12.26.** Equipar e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato;

**12.27.** Cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

**12.28.** Providenciar, de acordo com os prazos legais e antes do final dos serviços, junto aos órgãos municipais e concessionárias de serviços públicos, a vistoria e emissão de documentação pertinentes.

**12.29.** Assumir, às suas expensas, parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao objeto, se forem constatados, pelo fiscal do contrato, problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados;

**12.30.** Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, RGE ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus;

**12.31.** Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**12.32.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender aos chamados realizados pelo CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**12.33.** A partir da data do chamado indicado no item anterior, a CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias consecutivos para solucionar os problemas relatados.

**12.34.** Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos materiais utilizados nos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo fixado pelo fiscal do contrato, contados da data do chamado e, não sendo possível, deverá substituí-lo por outro com idênticas características e que esteja em plenas condições.



SEI Nº. 25.0.000017271-8

**12.35.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, desde que aceita pelo CONTRATANTE.

**12.36.** Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a funcionalidade da sinalização durante a execução dos reparos.

**12.37.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição dos materiais ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do objeto.

### **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**13.1.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

**13.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

**13.3.** A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

**13.4.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).



SEI Nº. 25.0.000017271-8

**13.5.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

**13.6.** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

**13.6.1.** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

**13.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas de forma eletrônica, com verificação de recebimento. Quando o ato exigir a formalidade da comunicação escrita, esta pode, excepcionalmente, ser realizada em meio físico.

**13.7.1.** Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.

**13.8** Dúvidas a respeito da execução contratual podem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

## **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado** pelo servidor responsável/fiscal do contrato. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

**14.2.** A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

**14.2.1.** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a



SEI Nº. 25.0.000017271-8

CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

**14.3.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**14.4.** A atualização financeira dos valores a serem pagos será através do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO) após decorrido 01 (um) ano da data-base do orçamento preestabelecido no Edital, sendo o índice inicial referente ao mês do Orçamento do DNIT (SICRO, mês-base janeiro/2025 para o Estado do Rio Grande do Sul), conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº. 012/2013 de acordo com seus artigos e condições, onde:

**14.4.1.** A CONTRATANTE não poderá, em forma acumulativa, conceder reajuste anual e reequilíbrio econômico-financeiro sobre o mesmo período quando ambos estejam utilizando a mesma tabela oficial ou indexador, excetuados os casos devidamente justificados que visam à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

**14.4.2.** Nos contratos provenientes de valores baseados em tabelas oficiais, a data para concessão deverá ser utilizada como referência o mês e ano que foi usado como base na estimativa de preços, observando as peculiaridades de cada tabela.

**14.5.** Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.

## **15. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

**15.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado;



SEI Nº. 25.0.000017271-8

**15.1.1.** Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, dos índices setoriais do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**15.1.2.** O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

**15.1.3.** Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

**15.1.4.** Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda, aos cuidados do Gabinete do Secretário Adjunto da Despesa (SMF/GSAD).

## **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**16.1.** Não há necessidade de garantia complementar à garantia legal.

## **17. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)**

**17.1.** A CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;



SEI Nº. 25.0.000017271-8

- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora. III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.1.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

**18.1.2.** A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

**18.1.3** A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 25.0.000017271-8

**18.1.4.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

**18.1.5.** O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

**18.1.5.1.** O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

**18.1.6.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

**18.1.7.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



SEI Nº. 25.0.000017271-8

- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.1.8.** Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) a cada solicitação.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Dúvidas referentes ao objeto deste Pregão devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

**20.2.** Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Planilha Orçamentária;

Anexo II - Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

Anexo III – Forma e critérios de seleção do fornecedor;

Anexo IV – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal;

Anexo V – Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho;

Anexo VI – Modelo de declarações de habilitação;

Anexo VII - Caderno de Encargos de Materiais e Serviços de Sinalização Viária Vertical, Horizontal e Semafórica - EPTC;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 25.0.000017271-8

Anexo VIII – Memorial Descritivo.

**Camile de Vargas**  
Analista Municipal II - Engenheira Civil  
Mat. 127739

**Marcelle Dorneles Ribeiro Rodrigues**  
Analista Municipal II - Engenheira de Tráfego  
Mat. 121759

**Tânia Batistela Torres**  
Analista Municipal II - Engenheira de Tráfego  
Mat. 122857

**Thiago Rocha Moyses**  
Secretário de Mobilidade Urbana  
Mat. 83950



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 25.0.000017271-8

ANEXO I  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Obra  
SINALIZAÇÃO VIÁRIA - ONERADO

Bancos  
SICRO3 - 01/2025 - Rio  
Grande do Sul

B.D.I.  
21,99%

Encargos Sociais  
Não Desonerado: embutido nos  
preços unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo com as  
bases.

Orçamento Sintético

| Item     | Código Banco | Descrição                   | Und  | Quant.   | Valor Unit | Valor Unit com BDI  | Total               | Peso (%)       |        |
|----------|--------------|-----------------------------|--|----------|------------|---------------------|---------------------|----------------|--------|
| <b>1</b> |              | <b>Sinalização Vertical</b> |  | <b>1</b> |            | <b>2.469.857,00</b> | <b>2.469.857,00</b> | <b>43,91 %</b> |        |
| 1.1      | SMMU 01      | Próprio                     | Placa circular de regulamentação em aço D = 0,5 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação                        | un       | 1174       | 152,59              | 186,14              | 218.528,36     | 3,89 % |
| 1.2      | SMMU 02      | Próprio                     | Placa circular de regulamentação em aço D = 0,5 m - película retrorrefletiva tipo III + IV (R-24a, R-24b, R-19) - fornecimento e implantação | un       | 352        | 180,21              | 219,83              | 77.380,16      | 1,38 % |
| 1.3      | SMMU 03      | Próprio                     | Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo III + III - fornecimento e implantação                       | un       | 1174       | 254,41              | 310,35              | 364.350,90     | 6,48 % |
| 1.4      | SMMU 04      | Próprio                     | Placa de regulamentação em aço, R2 lado 0,75 m - película retrorrefletiva tipo I + I - fornecimento e implantação                            | un       | 54         | 195,10              | 238,00              | 12.852,00      | 0,23 % |
| 1.5      | SMMU 07      | Próprio                     | Placa retangular em aço (0,50m x 0,60m) - película I + IV - fornecimento e implantação   | un       | 60         | 172,55              | 210,49              | 12.629,40      | 0,22 % |
| 1.6      | SMMU 05      | Próprio                     | Placa retangular em aço (0,60m x 0,80m) - película I + IV - fornecimento e implantação (Regulamentar/Educativa)                              | un       | 97         | 244,42              | 298,16              | 28.921,52      | 0,51 % |
| 1.7      | SMMU 08      | Próprio                     | Placa retangular em aço (0,60m x 0,80m) - película III + IV - fornecimento e implantação (Advertência)                                       | un       | 315        | 297,45              | 362,85              | 114.297,75     | 2,03 % |
| 1.8      | SMMU 09      | Próprio                     | Placa retangular em aço (0,60m x 1,00m) - película I + IV - fornecimento e implantação (Regulamentar/Educativa)                              | un       | 34         | 292,33              | 356,61              | 12.124,74      | 0,22 % |
| 1.9      | SMMU 20      | Próprio                     | Placa retangular em aço (0,60m x 1,00m) - película III + IV - fornecimento e implantação (Advertência)                                       | un       | 34         | 358,62              | 437,48              | 14.874,32      | 0,26 % |
| 1.10     | SMMU 10      | Próprio                     | Placa retangular em aço (0,60m x 1,10m) - película I + IV - fornecimento e implantação   | un       | 20         | 316,28              | 385,82              | 7.716,40       | 0,14 % |
| 1.11     | SMMU 06      | Próprio                     | Placa de advertência em aço, lado de 0,50 m - película retrorrefletiva tipo III + IV - fornecimento e implantação                            | un       | 324        | 180,21              | 219,83              | 71.224,92      | 1,27 % |
| 1.12     | SMMU 11      | Próprio                     | Placa retangular em aço (0,25m x 0,50m) - película III + IV - fornecimento e implantação   | un       | 32         | 116,50              | 142,11              | 4.547,52       | 0,08 % |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 25.0.000017271-8

|          |         |         |   |    |          |          |                     |                     |                |
|----------|---------|---------|---|----|----------|----------|---------------------|---------------------|----------------|
| 1.13     | SMMU 12 | Próprio | Placa retangular em aço (0,4m x 0,6m) - película I + IV - fornecimento e implantação  | un | 284      | 148,60   | 181,27              | 51.480,68           | 0,92 %         |
| 1.14     | SMMU 13 | Próprio | Placa retangular em aço (2,00m x 1,00m) - película retrorrefletiva tipo III + IV - fornecimento e implantação                                       | un | 62       | 1.098,65 | 1.340,24            | 83.094,88           | 1,48 %         |
| 1.15     | SMMU 15 | Próprio | Placa delineador em aço (0,50m x 0,60m) - película retrorrefletiva tipo III + IV - fornecimento e implantação                                       | un | 39       | 205,70   | 250,93              | 9.786,27            | 0,17 %         |
| 1.16     | SMMU 16 | Próprio | Placa marcador de perigo (0,30m x 0,90m) - película retrorrefletiva tipo III + IV - fornecimento e implantação                                      | un | 26       | 190,41   | 232,28              | 6.039,28            | 0,11 %         |
| 1.17     | SMMU 18 | Próprio | Placa de advertência em aço "Cruz de Santo Andre" (a = 0,1 e b = 0,7) - película retrorrefletiva tipo III + IV - Fornecimento e Instalação          | un | 12       | 135,87   | 165,74              | 1.988,88            | 0,04 %         |
| 1.18     | 5213484 | SICRO3  | Placa em alumínio, espessura de 1,5 mm, modulada, aérea - película retrorrefletiva tipo III + III - fornecimento e implantação                      | m² | 110      | 1.086,07 | 1.324,89            | 145.737,90          | 2,59 %         |
| 1.19     | SMMU 21 | Próprio | Suporte para placa de sinalização em aço galvanizado DN40, 3m - Tipo S1 - Fornecimento e instalação   | UN | 2459     | 357,83   | 436,51              | 1.073.378,09        | 19,08 %        |
| 1.20     | SMMU 22 | Próprio | Suporte para placa de sinalização em aço galvanizado DN40, 3,5m - Tipo S2 - Fornecimento e instalação   | UN | 209      | 400,28   | 488,30              | 102.054,70          | 1,81 %         |
| 1.21     | SMMU 23 | Próprio | Suporte para placas de sinalização - conjunto de braquetes para fixação em poste - Tipo S3 - Fornecimento e Instalação                              | UN | 127      | 94,92    | 115,79              | 14.705,33           | 0,26 %         |
| 1.22     | SMMU 24 | Próprio | Suporte para placa de sinalização em aço galvanizado - Tipo S8 - Fornecimento e Instalação  | UN | 40       | 286,91   | 350,00              | 14.000,00           | 0,25 %         |
| 1.23     | SMMU 30 | Próprio | Remoção e transporte de suporte para placa de sinalização em aço galvanizado - Tipos S1, S2 e S8  | un | 150      | 78,24    | 95,44               | 14.316,00           | 0,25 %         |
| 1.24     | 5213364 | SICRO3  | Remoção de placa de sinalização   | m² | 300      | 19,82    | 24,17               | 7.251,00            | 0,13 %         |
| 1.25     | 4915718 | SICRO3  | Limpeza de placa de sinalização   | m² | 600      | 8,99     | 10,96               | 6.576,00            | 0,12 %         |
| <b>2</b> |         |         | <b>Sinalização Horizontal</b>   |    | <b>1</b> |          | <b>2.524.728,54</b> | <b>2.524.728,54</b> | <b>44,89 %</b> |
| 2.1      | 5213408 | SICRO3  | Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm   | m² | 2794,7   | 47,56    | 58,01               | 162.120,54          | 2,88 %         |
| 2.2      | SMMU 17 | Próprio | Pintura de áreas com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm   | m² | 2794,7   | 99,49    | 121,36              | 339.164,79          | 6,03 %         |
| 2.3      | SMMU 27 | Próprio | Sinalização horizontal - metil metacrilato monocomponente com refletorização - espessura de 0,6 mm - aplicação mecânica - fornecimento e instalação | m² | 16764,54 | 29,51    | 35,99               | 603.355,79          | 10,73 %        |
| 2.4      | SMMU 28 | Próprio | Sinalização horizontal - metil metacrilato monocomponente com refletorização - espessura de 0,6 mm - aplicação manual - fornecimento e instalação   | m² | 33073,14 | 34,43    | 42,00               | 1.389.071,88        | 24,70 %        |
| 2.5      | SMMU 29 | Próprio | Pintura de imprimação e contraste - metil metacrilato monocomponente com refletorização - espessura de 0,6 mm - fornecimento e instalação           | m² | 557,35   | 29,84    | 36,40               | 20.287,54           | 0,36 %         |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 25.0.000017271-8

|          |         |         |   |    |          |          |                   |                   |                |
|----------|---------|---------|---|----|----------|----------|-------------------|-------------------|----------------|
| 2.6      | 5213830 | SICRO3  | Remoção de sinalização horizontal por fresagem  | m² | 1800     | 4,89     | 5,96              | 10.728,00         | 0,19 %         |
| <b>3</b> |         |         | <b>Dipositivos Auxiliares</b>   |    | <b>1</b> |          | <b>629.892,53</b> | <b>629.892,53</b> | <b>11,20 %</b> |
| 3.1      | 5219644 | SICRO3  | Tachão refletivo em resina sintética - monodirecional - fornecimento e colocação                        | un | 1452     | 73,72    | 89,93             | 130.578,36        | 2,32 %         |
| 3.2      | 5219643 | SICRO3  | Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação                          | un | 2197     | 75,30    | 91,85             | 201.794,45        | 3,59 %         |
| 3.3      | 5219629 | SICRO3  | Tacha refletiva em resina sintética - monodirecional tipo II - com um pino - fornecimento e colocação   | un | 225      | 44,02    | 53,69             | 12.080,25         | 0,21 %         |
| 3.4      | 5219621 | SICRO3  | Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo II - com um pino - fornecimento e colocação     | un | 250      | 48,73    | 59,44             | 14.860,00         | 0,26 %         |
| 3.5      | 5213837 | SICRO3  | Cilindro flexível delimitador de tráfego com duas faixas refletivas e chumbador - D = 20 cm e H = 80 cm | un | 128      | 176,81   | 215,69            | 27.608,32         | 0,49 %         |
| 3.6      | 3713604 | SICRO3  | Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação   | m  | 260      | 374,96   | 457,41            | 118.926,60        | 2,11 %         |
| 3.7      | 3713689 | SICRO3  | Terminal aéreo de defesa metálica - tipo A - fornecimento e implantação                                 | un | 15       | 395,91   | 482,97            | 7.244,55          | 0,13 %         |
| 3.8      | SMMU 26 | Próprio | Gradil Metálico (Conjunto Completo) - 1,20x1,50m - Fornecimento e instalação                            | un | 80       | 1.196,82 | 1.460,00          | 116.800,00        | 2,08 %         |

**Total sem BDI** 4.610.871,08  
**Total do BDI** 1.013.606,99  
**Total Geral** 5.624.478,07



## ANEXO II

### PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI

#### Planilha de Detalhamento do BDI

| Tomador   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS                                 |   |      |      |
|---|--|---|------|------|
| Nº do Contrato de Repasse   |  |   |      |      |
| Nome da Obra  | Sinalização Viária Vertical e Horizontal nas vias de Canoas/RS |   |      |      |
| Município da Obra   | CANOAS-RS  |   |      |      |
| Tipo de Obra  | Construção de rodovias e ferrovias ▼                           |   |      |      |
| Contribuição Previdenciária   | Orçamento SEM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015 ▼      |   |      |      |
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 100%   |   |      |      |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            | 3,00%  |   |      |      |
| Atenção - Não esqueça de preencher o(s) campo(s) - Nº DO CONTRATO -                                       |  |   |      |      |
| Parcelas do BDI   | Valor percentual adotado                                       | Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013 |      |      |
|   |  | Min   | Med. | Máx. |
| (AC) - Administração Central  | 4,01   | 3,80  | 4,01 | 4,67 |
| (S) + (G) - Seguro e Garantia   | 0,40   | 0,32  | 0,40 | 0,74 |
| (R) - Risco   | 0,56   | 0,50  | 0,56 | 0,97 |
| (DF) - Despesas Financeiras   | 1,11   | 1,02  | 1,11 | 1,21 |
| (L) - Lucro   | 7,30   | 6,64  | 7,30 | 8,69 |
| (I1) - PIS  | 0,65   | 0,65  | 0,65 | 0,65 |
| (I2) - COFINS   | 3,00   | 3,00  | 3,00 | 3,00 |
| (I3) - ISS  | 3,00   | 3,00  | 3,00 | 3,00 |
| (I4) - Contrib. Previdenciária  | 0,00   | 2,00  | 2,00 | 5,00 |
| <b>BDI Adotado</b>  | <b>21,99</b>   |   |      |      |

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

| Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013 |       |
|---|-------|
| BDI desconsiderando a parcela (I4) contribuição previdenciária  | 21,99 |

| Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013 |       |       |
|---|-------|-------|
| 19,60   | 20,97 | 24,23 |

#### DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de CANOAS-RS, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 3% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI e/ou SICRO.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade SEM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS.



### ANEXO III

#### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

**1.1.1. Da divisão da licitação:** Adjudicação por **lote**.

**1.1.2. Modo de Disputa:** Aberto.

#### 2. DA HABILITAÇÃO

##### 2.1. Qualificação Técnica

**I** - Prova de Registro da Licitante e do (s) Responsável (eis) técnico (s) indicado (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, através de certidão(ões), dentro de seu(s) prazo(s) de validade;

**II** - Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU e acompanhado(s) da(s) CAT(s), emitida pelo CREA/CAU, pelo qual o (s) profissional (is) indicado (s) comprove (em) ter executado obra ou serviços comuns de engenharia compatíveis em características com o objeto do Edital;

**III** - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) que a LICITANTE tenha executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado, obra ou serviços comuns de engenharia compatíveis em características com o objeto do Edital, devendo apresentar, obrigatoriamente, os quantitativos mínimos de 10% de cada serviço (Art. 67, §2º da Lei 14.133/2021), de acordo com a tabela abaixo, considerando os serviços de maior relevância técnica e de valor significativo;

| Descrição   | Unidade | Quantitativo mínimo (10%) |
|---|---------|---------------------------|
| Fornecimento e instalação de sinalização viária vertical (placas de regulamentação, advertência ou indicação) | un      | 409                       |
| Fornecimento e instalação de sinalização  |         |                           |



|   |                |         |
|---|----------------|---------|
| viária horizontal - Pintura de faixa com termoplástico por aspersão   | m <sup>2</sup> | 279,47  |
| Fornecimento e instalação de sinalização viária horizontal - Pintura de áreas com termoplástico por extrusão  | m <sup>2</sup> | 279,47  |
| Fornecimento e instalação de sinalização viária horizontal - Pintura com tinta metil metacrilato monocomponente, com refletorização, aplicação mecânica | m <sup>2</sup> | 1676,45 |
| Fornecimento e instalação de sinalização viária horizontal - Pintura com tinta metil metacrilato monocomponente, com refletorização, aplicação manual   | m <sup>2</sup> | 3307,31 |

**IV** - Os itens de sinalização viária acima discriminados são de maior relevância técnica. Para tanto, os quantitativos são solicitados visando garantir que a empresa contratada disponha de equipamentos e mão de obra adequados para a implantação dos itens relacionados.

**V** - O(s) atestados apresentados nos itens II e III deverão conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço, nome e título dos responsáveis técnicos, nº. do registro no CREA dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e suas quantidades, número da ART e número do contrato ou documento equivalente;

**VI** - Para comprovação das quantidades mínimas previstas no item III, serão aceitos o somatório de atestados, ainda que de períodos concomitantes;

**VII** - Não será aceito atestado de obra ou serviço de engenharia inacabado, executado parcialmente, ou em consórcio com outras empresas;

**VIII** - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**IX** - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

**X** - Declaração formal, conforme modelo anexo, de disponibilidade dos equipamentos adequados à realização do objeto, bem como do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, sendo este (s) no mínimo, 01



profissional de Engenharia Civil, Arquitetura, Engenharia de Transportes ou Engenharia de Tráfego, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, assinada por representante legal ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo;

**XI** - Prova de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro da licitante na data da abertura da licitação, deverá ser feita mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admissível Contrato de Prestação de Serviço;

**XII** - O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica profissional, deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante;

**XIII** - A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes que após a apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

**XIV** - Declaração Formal, conforme modelo anexo, de que a licitante se compromete a elaborar os Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme anexo e assinados pelo representante legal da empresa ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo;

**XV** - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

**XVI** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um) e Solvência Geral (SG) superiores a 1,5 (um e meio), conforme Decreto Municipal nº 589 de 15 de julho de 2005;

**XVII** - Junto com o balanço patrimonial deverá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa. Deverão ser aplicados os critérios de cálculo, para as contratações de obras e serviços de engenharia previstos no Art. 2º do Decreto Municipal nº 589 de 15 de julho de 2005;



**XVIII** - Comprovação Capital Social mínimo de R\$562.447,81 representando 10% do valor estimado para a contratação de acordo com §4º do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

### **3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

#### **3.1. Da formalização da ARP**

**3.1.1.** O Registro de Preços será formalizado com a(s) licitante(s) vencedora(s) por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 045/2024.

**3.1.1.1.** Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido neste Termo de Referência.

**3.1.2.** O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

**3.1.3.** O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no diário oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**3.1.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

**3.1.5.** O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.

**3.1.6.** O quantitativo previsto para o(s) item(ns) com preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejado pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços.



**3.1.7.** Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência. (art. 82, VIII, Lei nº 14.133/2021).

### **3.2. Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços**

**3.2.1.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 3.2.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

**3.2.2.** A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata**, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

**3.2.2.1.** O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

**3.2.2.2.** O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

**3.2.3.** Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**3.2.4.** A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

**3.2.4.1.** O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do Município, na aba Serviços > Carta de Serviços > SEI! Usuário Externo.

**3.3.** Da negociação do(s) preço(s) registrado(s)



**3.3.1.** Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**3.3.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.3.3.** Na hipótese prevista no subitem 3.3.2, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 3.5.4.

**3.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 3.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.3.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciem negociação.

**3.3.6.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**3.3.7.** Para fins do disposto no subitem 3.3.6, o fornecedor encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 23 do Decreto Municipal 045/2024 e art. 63 do Decreto Municipal nº 549/2023.

**3.3.8.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no subitem 3.5, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**3.3.9.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 3.3.8, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem



de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos subitens 3.2.2 e 3.2.4.

**3.3.10.** Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 3.6 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.3.11.** Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 3.3.6 e 3.3.7, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com o Decreto Municipal nº 45/2024.

#### **3.4. Da alteração ou atualização o(s) preço(s) registrado(s)**

**3.4.1.** O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser alterado(s) ou atualizado(s) em decorrência de eventual redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o(s) preço(s) registrado(s);
- c) conforme condições de reajuste ou repactuação de preços referidos neste Termo de Referência.

#### **3.5. Do cancelamento do registro do fornecedor**

**3.5.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 3.3.8; **ou**
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



**3.5.2.** Na hipótese prevista na alínea 'd' do subitem 3.5.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**3.5.3.** O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**3.5.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro Reserva, observando a ordem de classificação.

### **3.6. Do cancelamento dos preços registrados**

**3.6.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; **ou**
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 3.3.4 e 3.3.10.

## **4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**4.1.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município poderá convocar o fornecedor registrado para assinar o(s) possível(is) Termo(s) de Contrato(s), no prazo instituído, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

**4.2.** O fornecedor registrado terá o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

**4.3.** O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor.

**4.4.** A assinatura do Termo de Contrato poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 25.0.000017271-8

Certificadora (AC), credenciado na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

**4.4.1.** O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município, na aba Serviços > Carta de Serviços > SEI! Usuário Externo.



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL  
TÉCNICO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E  
INDICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S)**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a licitante) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
dispõe das **instalações**, dos **equipamentos** e **peçoal técnico** adequados para a execução do  
objeto da licitação.

Declaramos, ainda, que será o(a) Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do  
presente certame, o(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no (Conselho  
competente) ..... sob os n.º ....., pertencente ao quadro permanente,  
detentor(a) do acervo técnico apresentado neste processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da licitante

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da licitante



**ANEXO V**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE  
PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

A licitante \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº. \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr.(a). \_\_\_\_\_, se compromete a elaborar os Programas  
de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, previstos nas Normas Regulamentadoras  
(PCMSO, PPRA, PCMAT) e demais medidas previstas na legislação pertinente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da licitante

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da licitante



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÕES**

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que:

- 1) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 2) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 3) Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88
- 4) Não possui em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.
- 5) Não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declara, ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à SMLC do Município de Canoas/RS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**



**ANEXO VII**

**CADERNO DE ENCARGOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO  
VIÁRIA VERTICAL, HORIZONTAL E SEMAFÓRICA - EPTC**

O Caderno de Encargos da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), pode ser encontrado no seguinte endereço eletrônico:

[https://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/915\\_ce\\_75528\\_2.pdf](https://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/915_ce_75528_2.pdf)



## ANEXO VIII - MEMORIAL DESCRITIVO

**MEMORIAL DESCRITIVO - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CANOAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE MÃO-DE-OBRA, TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este Memorial Descritivo tem como objetivo fornecer as informações essenciais para a execução dos serviços de sinalização viária vertical e horizontal no Município de Canoas/RS.
- 1.2. A sinalização tem como principais objetivos regulamentar, advertir, indicar e educar os usuários quanto ao uso correto da via, tornando o trânsito mais seguro e eficiente.
- 1.3. O projeto de sinalização inclui a instalação de sinalização vertical, por meio de placas, e sinalização horizontal, com a pintura no pavimento da pista, que pode incluir faixas, símbolos e legendas, além da sinalização auxiliar, como tachas, tachões, e demais dispositivos que contribuem com a segurança viária.
- 1.4. A fiscalização dos serviços de sinalização viária estará a cargo do corpo técnico da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SMMU.

### 2. OBJETIVO

- 2.1. O objetivo deste memorial é apresentar, de acordo com os projetos, normas e especificações técnicas que orientam a implantação de sinalização viária no Município de Canoas/RS.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1. Os itens de Sinalização Viária têm as especificações técnicas indicadas pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, conforme orienta o Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Para maiores detalhamentos, serão seguidas as padronizações do [Caderno de Encargos da Empresa Pública de Transporte e Circulação de Porto Alegre](#), visando padronização da sinalização viária na Região Metropolitana e contribuindo com o claro entendimento pelo usuário. Tais detalhamentos de especificações estão indicados pela Tabela a seguir. As especificações e normas técnicas são aplicáveis a todos os itens de sinalização viária relacionados nas planilhas anexas, bem como critérios de fiscalização e garantia exigida para cada material implantado e será utilizado pela Fiscalização do Contrato para avaliação e recebimento dos serviços.



| Item | Texto original EPTC   | Leia-se   |
|------|---|---|
| 1    | "fiscalização da EPTC" - ao longo do texto  | Deve ser entendido como fiscalização da SMMU.   |
| 2    | "braquetes para fixação em poste da CEEE, poste de semáforo ou poste de iluminação pública" ao longo do texto   | Entende-se que os braquetes devam garantir a fixação em postes semafóricos, postes de rede energia elétrica ou de iluminação pública.   |
| 3    | Entende-se que os braquetes devam garantir a fixação em postes semafóricos, postes de rede energia elétrica ou de iluminação pública.                                     | Está dispensada a identificação do dispositivo, assim como a indicação de data de fabricação.   |
| 4    | "A equipe de trabalho deverá se apresentar diariamente na EPTC às 07h30min" pg. 106   | A equipe de trabalho deverá se apresentar na SMMU conforme horário previamente acordado.  |
| 5    | "A equipe de trabalho deverá ser necessariamente acompanhada por um funcionário da EPTC que ficará encarregado de cadastrar a sinalização modificada."-pg. 106            | A equipe de trabalho deverá ser acompanhada por um funcionário da SMMU.   |
| 6    | "As perfurações executadas e prejudiciais pelas interferências deverão ser reaterradas e recompostos os pisos originais dos locais, sem qualquer ônus para a EPTC-pg. 106 | Da mesma forma, as perfurações executadas e prejudiciais pelas interferências deverão ser reaterradas e recompostos os pisos originais dos locais, sem qualquer ônus para a SMMU. |
| 7    | "Coordenação de Sinalização Elétrica da EPTC"   | "Coordenação de Sinalização Elétrica da SMMU"   |



|   |   |  |
|---|---|--|
| 8 | "Os braços deverão ser removidos dos postes, conforme indicação dos projetos, e transportados até a sede da EPTC, na Rua Genova, 170, para verificação das condições do material e destino final."  | Os braços deverão ser removidos dos postes conforme indicação dos projetos e transportados até a SMMU (Rua Santa Maria, 582, Canoas), onde serão verificadas as condições do material e destino final. |
| 9 | À EPTC fica reservado o direito de exigir os ensaios, para 1 (uma) amostragem do lote contratado, referentes à espessura da camada de galvanização e/ou à identificação dos materiais componentes das peças fundidas ou injetadas, das juntas de vedação, das lentes coloridas, das chapas, das pinturas, dos tubos ou dos comandos eletrônicos." | O referido direito fica reservado à fiscalização da SMMU.  |

**3.2.** Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas neste memorial e aquelas no Caderno de Encargos da Empresa Pública de Transporte e Circulação de Porto Alegre, irão prevalecer as do presente memorial.

**3.3.** O Município fornecerá à CONTRATADA os projetos de sinalização viária em arquivos tipo pdf ou DWG, gravados através de softwares compatíveis aos utilizados no mercado.

**3.4.** Os projetos referidos no item anterior irão conter a representação da sinalização viária conforme o CTB, bem como a localização onde deverá ser realizado o serviço, e os quantitativos estimados.

**3.5.** No caso de estar especificado nos projetos e não estar neste Memorial, vale o que estiver especificado nos projetos.

**3.6.** Os projetos deverão ser seguidos criteriosamente, sendo que, se necessário alguma mudança, deverá ser autorizada formalmente pela fiscalização juntamente com o responsável técnico projetista. Toda e qualquer dúvida que venha a persistir relativa às especificações de



serviços, materiais e/ou projetos deverá ser objeto de consulta prévia para os devidos esclarecimentos pela fiscalização.

**3.7.** A programação dos serviços de sinalização, bem como a validação dos projetos (dada a eventual necessidade de alterações pontuais compatibilizadas com os quantitativos), deverá ser acordada, previamente, com a SMMU.

**3.8.** Especificamente para as películas refletivas da Sinalização Vertical, deverão ser atendidos os padrões apresentados neste memorial.

#### **4. NORMAS DE REFERÊNCIA**

**4.1.** Os materiais e serviços devem seguir as seguintes normas e demais aplicáveis:

- Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito Vol. I a IX, CONTRAN, 2022;
- Código de Trânsito Brasileiro – CTB, CONTRAN;
- Norma ABNT **NBR 14644/2021** (Sinalização viária - Películas – Requisitos);
- Norma ABNT **NBR 11904/2015** (Sinalização vertical viária - Placas de aço zincado);
- Norma ABNT **NBR 14891/2021** (Sinalização vertical viária — Placas);
- Norma ABNT **NBR 16892/2020** (Sinalização vertical viária — Placas de alumínio de sinalização estruturadas e moduladas — Requisitos e métodos de ensaio);
- Norma ABNT **NBR 15870/2016** (Sinalização horizontal viária - Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas - Fornecimento e aplicação);
- Norma ABNT **NBR 11862/2020** (Sinalização horizontal viária — Tinta acrílica à base de solvente — Requisitos);
- Norma ABNT **NBR 15405/2024** (Sinalização horizontal viária - Tintas - Procedimentos para execução da demarcação e avaliação);
- Norma ABNT **NBR 15482/2021** (Sinalização horizontal viária — Termoplásticos — Métodos de ensaio);
- Norma ABNT **NBR 13132/2021** (Sinalização horizontal viária - Termoplástico aplicado pelo processo de extrusão);
- Norma ABNT **NBR 13159/2021** (Sinalização horizontal viária - Termoplástico aplicado pelo processo de aspersão);
- Norma ABNT **NBR 15402/2022** (Sinalização horizontal viária - Termoplásticos - Procedimentos para execução da demarcação e avaliação);
- Norma ABNT **NBR 15543/2021** (Sinalização horizontal viária - Termoplástico em alto-relevo aplicado pelo processo de extrusão mecânica);



- Norma ABNT **NBR 15576/2015** (Sinalização horizontal viária - Tachões refletivos viários - Requisitos e métodos de ensaio);
- Norma ABNT **NBR 17038/2022** (Sinalização horizontal viária - Tachas refletivos viários - Requisitos e métodos de ensaio);
- Norma ABNT **NBR 16658/2019** (Segurança no tráfego — Cilindro delimitador — Requisitos);
- Norma ABNT **NBR 6970/2019** (Dispositivos auxiliares - Defensas metálicas galvanizadas por imersão a quente);
- Norma ABNT **NBR 6971/2023** (Dispositivos auxiliares - Critérios de implantação e requisitos para a manutenção de defensas metálicas - Fabricação e fornecimento de defensas metálicas do tipo maleável, semi maleável e tripla onda, para manutenção destes sistemas);
- Norma ABNT **NBR 14962/2020** (Sinalização vertical viária — Suportes metálicos em aço para placas — Projeto e implantação);
- Norma ABNT **NBR 16184/2021** (Sinalização horizontal viária - Esferas e microesferas de vidro - Requisitos e métodos de ensaio);
- Norma **CET-008-H08/2022** – Especificação técnica tinta à base de metil metacrilato monocomponente.

## 5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** A execução dos serviços obedecerá rigorosamente o projeto, instruções e prazos a serem fornecidos, bem como as demais disposições de Contrato e do presente memorial descritivo.

**5.2.** Os serviços de sinalização viária deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços e materiais necessários, desde vistorias, pré-marcação, pintura, sinalização de segurança e limpeza prévia do local.

**5.3.** O profissional responsável pela condução dos trabalhos, por parte da CONTRATADA, deverá fornecer assistência durante a execução dos serviços, bem como nas vistorias e reuniões realizadas pela Fiscalização.

**5.4.** Todas as ordens de serviço ou comunicações da Fiscalização à CONTRATADA, e vice-versa, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos.

**5.5.** Todo o ônus decorrente da execução de serviços em desacordo com os projetos de sinalização ou com a presente Especificação Técnica correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.



**5.6.** Sempre que for constatado o aparecimento de interferências que impeçam o desenvolvimento normal dos serviços contratados e em casos em que sua continuidade gere situações de insegurança a veículos e pedestres, a fiscalização deverá ser acionada de imediato, pela CONTRATADA, para providências.

**5.7.** Os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentados deverão ser refeitos imediatamente sem qualquer ônus à SMMU, não cabendo à CONTRATADA o direito de novo pagamento.

**5.8.** A CONTRATADA deverá verificar previamente as condições in loco das vias que serão sinalizadas e no caso de qualquer anormalidade observada com relação à geometria do local ou outro fator que implique na execução de sinalização incompatível com a especificada no projeto, a CONTRATADA deverá suspender os trabalhos e comunicar imediatamente à fiscalização para as providências necessárias.

**5.9.** Na sinalização horizontal a ser implantada deverá ser prevista a utilização de protetores ou de técnicas com o intuito de não interferir ou atingir a sinalização existente de tachões/tachinhas mono e bidirecionais. Caso ocorra a cobertura destes elementos com tinta, o problema deverá ser corrigido imediatamente de forma que os elementos não sofram diminuição no desempenho de sua função.

## **6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**6.1.** Fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrada e assinada pelo responsável pela execução dos serviços de sinalização viária.

**6.2.** Executar todos os serviços descritos e mencionados nas especificações, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, veículos, ferramentas, matrizes para pintura de símbolos, EPI's, uniformes, sinalização de segurança das vias diurna e noturna, transporte de materiais, limpeza prévia, limpeza final e mão-de-obra.

**6.3.** Respeitar os projetos de sinalização, atendendo as especificações e determinações da Fiscalização no momento da execução, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e projetos, sem consulta prévia à Fiscalização ou técnico responsável pelo projeto de sinalização viária.



- 6.4.** Corrigir, imediatamente, qualquer serviço que for rejeitado pela Fiscalização, dentro dos critérios de medição e aceitação, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas advindas da correção.
- 6.5.** Arcar com as despesas com mobilização, desmobilização, taxas, licenças e regularizações nas repartições municipais, estaduais e federais, concessionárias e demais órgãos.
- 6.6.** Descartar os resíduos provenientes de embalagens, utensílios utilizados, sobras de material, limpeza dos equipamentos, em locais devidamente regulamentados para este fim, sob pena de responsabilização pelo dano ambiental causado.
- 6.7.** Promover o descarte ambientalmente adequado da sinalização vertical deteriorada quando da sua substituição.
- 6.8.** Disponibilizar equipes suficientemente equipadas para atendimento às demandas nos prazos estipulados pela SMMU, independentemente da extensão do trecho solicitado.
- 6.9.** Solicitar junto aos órgãos competentes as autorizações e acompanhamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 6.10.** Fornecer registro fotográfico, identificado com data, hora e local, de toda ordem de serviço solicitada e já atendida.
- 6.11.** Equipar e aparelhar as equipes de trabalho com vistas à segurança pessoal dos trabalhadores, conforme as normas de segurança em vigor, além fornecer aos mesmos fardamento completo padronizado que identifique a empresa.
- 6.12.** Dispor, durante a execução dos serviços, de veículo em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, devidamente padronizado e identificado com a marca da empresa.
- 6.13.** Elaborar o projeto de sinalização temporária para realização dos serviços de sinalização, o qual deverá ser encaminhado à SMMU para aprovação.
- 6.14.** Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável técnico do projeto de sinalização temporária, descrito no item anterior.
- 6.15.** Solicitar previamente à SMMU a licença necessária para a execução de serviços na via pública.
- 6.16.** Promover a sinalização temporária com cones, balizas, cerquites e cavaletes removíveis para realização dos serviços, atendendo o que determina o Código de Trânsito Brasileiro, o



Volume VII (Sinalização Temporária) do Manual de Sinalização e demais Resoluções pertinentes, incluindo sinalização noturna quando necessária.

**6.17.** Garantir a proteção e segurança dos seus funcionários e também dos usuários, no que diz respeito a qualquer atividade que possa causar acidentes decorrentes da execução dos serviços.

**6.18.** Assumir inteira responsabilidade por todos os serviços prestados e pelos equipamentos utilizados.

## 7. SINALIZAÇÃO VERTICAL

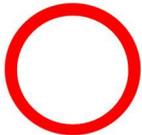
**7.1.** A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária que faz uso de comunicação na posição vertical, normalmente em placa, fixada ao lado ou suspensa sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis. Essas placas têm objetivo de fornecer informações e orientar os usuários para que eles possam adotar comportamentos seguros e adequados ao bom desempenho do tráfego. No contexto urbano são adotadas para orientar o curso de deslocamento dos veículos ao destino pretendido, informar limitações, proibições, educação no trânsito, obras e atrativos turísticos e localizações.

### 7.1.1. PLACAS

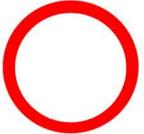
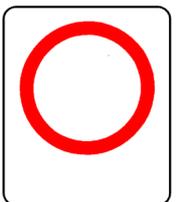
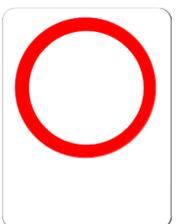
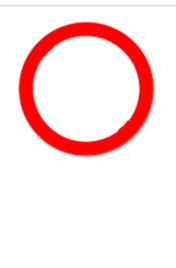
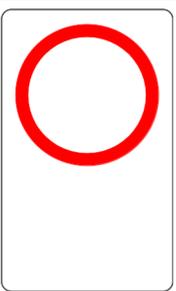
**7.1.1.1.** As placas de regulamentação serão confeccionadas em chapa de aço galvanizado nº 18 ou, no caso das placas aéreas, em chapa de alumínio, liga AA5052-têmpera H-34, de espessura nominal de 1,5 mm. Todas as placas receberão pintura de fundo (face posterior) na cor preta, pelo processo eletrostático (epóxi). Devem seguir as especificações do Caderno de Encargos da Empresa Pública de Transporte e Circulação de Porto Alegre e dos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito. As dimensões adotadas para cada formato de placa, em Canoas/RS, são apresentadas na Tabela abaixo.

| Imagem  | Forma    | Sinal       | Dimensões | D1     | D2     | Película |
|---|----------|-------------|-----------|--------|--------|----------|
|  | Quadrada | Advertência | Lado      | 0,50 m | 0,50 m | III + IV |



| Imagem  | Forma      | Sinal   | Dimensões   | D1     | D2     | Película |
|---|------------|---|-------------|--------|--------|----------|
|    | Retangular | Advertência (informação complementar em 1 linha)  | Lado        | 0,60 m | 0,80 m | III + IV |
|    | Retangular | Advertência (informação complementar em 3 linhas) | Lado        | 0,60 m | 1,00 m | III + IV |
|  | Retangular | Advertência-b                                     | Lado        | 0,25 m | 0,50 m | III + IV |
|  | Cruz       | Cruz de Santo André                               | Comprimento | 0,10 m | 0,70 m | III + IV |
|  | Octagonal  | Regulamentação (R-1)                              | Lado        | 0,25 m | -      | III      |
|  | Triangular | Regulamentação (R-2)                              | Lado        | 0,75 m | -      | I        |
|  | Circular   | Regulamentação                                    | Diâmetro    | 0,50 m | -      | I + IV   |

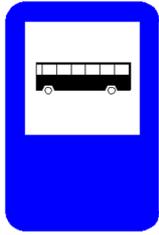


| Imagem  | Forma      | Sinal   | Dimensões | D1     | D2     | Película   |
|---|------------|---|-----------|--------|--------|--|
|    | Circular   | Regulamentação  | Diâmetro  | 0,50 m | -      | III + IV e<br>(R-24a<br>,<br>R-24<br>b,<br>R-19) |
|   | Retangular | Regulamentação (informação complementar em 1 linha)       | Lado      | 0,50 m | 0,60 m | I + IV   |
|  | Retangular | Regulamentação (informação complementar em 2 linhas)      | Lado      | 0,60 m | 0,80 m | I + IV   |
|  | Retangular | Regulamentação (informação complementar em 3 linhas)      | Lado      | 0,60 m | 0,80 m | I + IV   |
|  | Retangular | Regulamentação (informação complementar em 4 ou 5 linhas) | Lado      | 0,60 m | 1,00 m | I + IV   |



| Imagem  | Forma      | Sinal  | Dimensões | D1     | D2     | Película  |
|---|------------|--|-----------|--------|--------|-----------|
|    | Retangular | Regulamentação (informação complementar em 5 linhas) | Lado      | 0,60 m | 1,10 m | I + IV    |
|    | Retangular | Regulamentação                                       | Lado      | 1,00   | 2,00   | III + IV  |
|  | Retangular | Advertência  | Lado      | 1,00   | 2,00   | III + IV  |
|  | Retangular | Indicação  | Lado      | 1,00   | 2,00   | III + III |
|  | Retangular | Advertência  | Lado      | 0,50   | 0,60   | III + IV  |
|  | Retangular | Advertência  | Lado      | 0,30   | 0,90   | III + IV  |



| Imagem  | Forma      | Sinal            | Dimensões | D1     | D2     | Película |
|---|------------|------------------|-----------|--------|--------|----------|
|  | Retangular | Serviço Auxiliar | Lado      | 0,40 m | 0,60 m | I + IV   |

### 7.1.2. PELÍCULAS

**7.1.2.1.** As películas devem seguir as especificações da NBR 14644/2021 – Sinalização viária - Películas – Requisitos. Deverão apresentar os valores mínimos de coeficiente de retrorreflexão previstos na supracitada norma.

**7.1.2.2.** Serão utilizadas películas do Tipo I ou III, conforme a especificação de cada placa que consta neste memorial, para o fundo e legendas, exceto no caso da cor preta em que deve ser utilizada película não refletiva Tipo IV, conforme NBR 14644/2021. Conforme consta na supracitada norma, a fim de manter a padronização dos sinais exigida pelos manuais de sinalização brasileiros, é proibida a utilização de película preta retrorrefletiva na produção de tarjas, legendas, símbolos e pictogramas.

### 7.1.3. SUPORTES DAS PLACAS

**7.1.3.1.** Para os postes de suporte, o material deverá ser tubo metálico em aço carbono, liga 1010/1020, com seção circular, e seguir as especificações do [Caderno de Encargos da Empresa Pública de Transporte e Circulação de Porto Alegre](#). Além disso, os postes devem dispor de tampa de vedação de aço, soldada na base superior, e ser fornecidos com furação para fixação das placas.

### 7.1.4. ALTURA DE INSTALAÇÃO DA PLACA

**7.1.4.1.** O Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito especifica borda inferior da placa ou do conjunto de placas, em vias urbanas, colocadas lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo. Para as placas suspensas, a altura livre mínima deve ser de 4,6 metros.

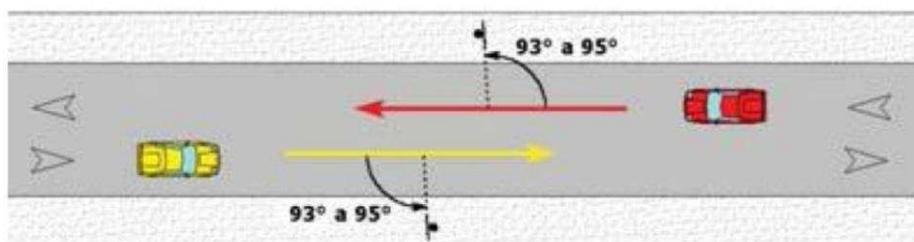
### 7.1.5. POSICIONAMENTO NA VIA

**7.1.5.1.** A regra geral de posicionamento das placas de sinalização consiste em colocá-las no lado direito da via no sentido do fluxo de tráfego que devem regulamentar.

**7.1.5.2.** As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo

de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivo assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.

FIGURA – Posicionamento na Via.



FONTE: Manual de Sinalização – Volume I (CONTRAN, 2022)

**7.1.5.3.** O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, de:

- Trechos Retos: 30 cm
- Trechos em Curva: 40 cm

FIGURA – Afastamento Lateral das Placas.



FONTE: Manual de Sinalização – Volume I (CONTRAN, 2022)

## 7.1.6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**7.1.6.1.** Todas as placas serão medidas e pagas por un (unidade) ou (metro quadrado) e os tubos galvanizados por und (unidade), sendo que estão incluídos na Composição de Preços Unitários todos os serviços necessários para a sua confecção e instalação, bem como os dispositivos de fixação, tais como: longarina, abraçadeiras, parafusos, porcas e arruelas.

## 7.1.7. EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL



**7.1.7.1.** Todos os suportes, placas de sinalização, conjuntos de braçadeiras completos, cabos de aço e demais acessórios serão fornecidos pela CONTRATADA, inclusive, cimento, areia, pedra, ferramentas, equipamentos necessários aos serviços.

**7.1.7.2.** A CONTRATADA deverá, antes da implantação de cada placa, através de uma supervisão de campo, analisar a existência de interferências enterradas e aéreas nos locais determinados para a instalação da sinalização. Havendo qualquer interferência, deverá comunicar-se imediatamente com a fiscalização para providências de reposicionamento da sinalização.

**7.1.7.3.** As perfurações executadas e não aproveitadas pelo aparecimento de interferências, deverão ser reaterradas e o piso original recomposto por conta exclusiva da CONTRATADA.

**7.1.7.4.** Durante a execução dos projetos de sinalização vertical a CONTRATADA arcará com todos os ônus e reparos correspondentes a todos os danos causados a redes de concessionárias, a qualquer bem público ou de terceiros.

**7.1.7.5.** Devem ser instalados de acordo com que está definido em projeto para cada local, além de ser removido quaisquer entulhos resultante da colocação dos suportes de sinalização, com devida recomposição do piso original;

**7.1.7.6.** Na instalação das placas devem ser verificadas todas as mensagens, de forma que estejam de acordo com as informações definidas pelo projeto;

**7.1.7.7.** Onde houver substituição de sinalização vertical, considera-se substituição de poste e placa;

**7.1.7.8.** Será indicado em projeto os casos de retirada e/ou substituição de sinalização vertical;

**7.1.7.9.** Os materiais da sinalização vertical provenientes das substituições e retiradas, deverão ser entregues ao município.

## **8. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**

**8.1.** A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego. A sinalização horizontal é classificada segundo sua função:

- Ordenar e canalizar o fluxo de veículos;
  - Orientar o fluxo de pedestres;
- Orientar os deslocamentos de veículos em função das condições físicas da via, tais como, geometria, topografia e obstáculos;



- Complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação, visando enfatizar a mensagem que o sinal transmite; e
- Regular os casos previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

**8.2.** Em algumas situações a sinalização horizontal atua, por si só, como controladora de fluxos. Pode ser empregada como reforço da sinalização vertical, bem como ser complementada com dispositivos auxiliares.

### **8.3. FORMAS E CORES**

**8.3.1.** A sinalização horizontal é constituída por combinações de traçado e cores que definem os diversos tipos de marcas viárias.

#### **8.3.1.1 PADRÃO DE FORMAS:**

- **Contínua:** corresponde às linhas sem interrupção, aplicadas em trecho específico de pista;
- **Tracejada ou Seccionada:** corresponde às linhas interrompidas, aplicadas em cadência, utilizando espaçamentos com extensão igual ou maior que o traço;
- **Setas, Símbolos e Legendas:** correspondem às informações representadas em forma de desenho ou inscritas, aplicadas no pavimento, indicando uma situação ou complementando a sinalização vertical existente.

#### **8.3.1.2 PADRÃO DE CORES:**

- **Amarela,** utilizada para:
  - o Separar movimentos veiculares de fluxos opostos;
  - o Regular ultrapassagem e deslocamento lateral;
  - o Delimitar espaços proibidos para estacionamento e/ou parada;
  - o Demarcar obstáculos transversais à pista (lombada).
- **Branca,** utilizada para:
  - o Separar movimentos veiculares de mesmo sentido;
  - o Delimitar áreas de circulação;
  - o Delimitar trechos de pistas, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais;
  - o Regular faixas de travessias de pedestres;
  - o Regular linha de transposição e ultrapassagem;



- o Demarcar linha de retenção e linha de “Dê a preferência”;
- o Inscrever setas, símbolos e legendas.
- **Vermelha**, utilizada para:
  - o Demarcar ciclovias ou ciclofaixas;
  - o Inscrever símbolo (cruz).
- **Azul**, utilizada como base para:
  - o Inscrever símbolo em áreas especiais de estacionamento ou de parada para embarque e desembarque para pessoas portadoras de deficiência física e para demarcação de faixa exclusiva específica.
- **Preta**, utilizada para:
  - o Proporcionar contraste entre a marca viária/inscrição e o pavimento, (utilizada principalmente em pavimento de concreto) não constituindo propriamente uma cor de sinalização.

**8.3.2.** A utilização das cores deve ser feita obedecendo-se aos ao padrão *Munsell* indicado ou outro que venha a substituir, de acordo com as normas da ABNT, os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito e o [Caderno de Encargos da Empresa Pública de Transporte e Circulação de Porto Alegre](#).

#### **8.4. MATERIAIS**

**8.4.1.** Diversos materiais podem ser empregados na execução da sinalização horizontal. A escolha do material mais apropriado para cada situação deve considerar os seguintes fatores: natureza do projeto (provisório ou permanente), volume e classificação do tráfego (VDM), qualidade e vida útil do pavimento, frequência de manutenção, dentre outros e serão definidos pela equipe de engenharia de tráfego da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMMU).

**8.4.2.** Na sinalização horizontal podem ser utilizadas tintas, massas plásticas de dois componentes, massas termoplásticas, plásticos aplicáveis a frio, películas pré fabricadas, dentre outros, sendo a especificação, para cada caso, prevista em projeto fornecido pela SMMU.

**8.4.3.** Para proporcionar adequada visibilidade noturna a sinalização horizontal deve ser sempre retrorrefletiva.

**8.4.4.** Os materiais aplicados para sinalização horizontal devem, obrigatoriamente, promover um coeficiente de atrito adequado para proporcionar segurança aos usuários, principalmente em situações críticas de superfície molhada, não sendo permitida a utilização de tintas de baixa aderência (como por exemplo a tinta preta simples) nem mesmo em sinalizações provisórias



e/ou temporárias ou para cobrir sinalizações horizontais antigas.

**8.4.5.** No caso de aplicação por aspersão, a tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas de pintura por aspersão e ter a consistência especificada, sem ser necessária o uso de aditivo. A adição de microesferas de vidro, deve seguir as especificações do Caderno de Encargos de Materiais e Serviços de Sinalização Viária da EPTC, assim como respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma ABNT-NBR 16184/2021.

**8.4.6.** Devem ser pré-misturadas na tinta (incorporadas), microesferas tipo I-A (para tintas termoplásticas) e tipo I-B (para tintas à base de metil metacrilato), na proporção de 200 a 250 g/l, conforme NBR 16184/2021.

**8.4.7.** Será obrigatória a aplicação de microesferas de vidro tipo II-A e II-C tanto para tintas termoplásticas quanto tintas à base de metilmetacrilato, na proporção de 300 a 400 g/m<sup>2</sup>, conforme NBR 16184/21, aspergidas no ato da aplicação, potencializando a retrorefletância da sinalização horizontal aplicada. O uso da microesfera Tipo II-C, combinada à Tipo II-A, visa garantir uma retrorefletividade inicial maior, visto que as microesferas II-C são ligeiramente maiores.

**8.4.8.** O material termoplástico se constituirá de uma mistura em proporções convenientes de ligantes, partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material qualidades que venham atender a finalidade a que se destina.

**8.4.9.** Podem ser adicionados no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.

**8.4.10.** A tinta termoplástica por aspersão deve seguir as especificações técnicas da NBR 13159/2021 com espessura seca mínima de aplicação de 1,5mm e a tinta termoplástica por extrusão, a NBR 15543/2021, com espessura seca mínima de aplicação de 3mm.

**8.4.11.** A tinta à base de metilmetacrilato deve atender, com comprovação por laudo técnico emitido pelo INMETRO ou por laboratório credenciado pela ABIPTI, às especificações técnicas estabelecidas na Norma CET-008-H08/2022 – Especificação Técnica para Tinta à base de Metilmetacrilato Monocomponente, bem como na NBR 15870/2016 (Sinalização Horizontal Viária – Plástico a Frio à Base de Resinas Metacrílicas Reativas – Fornecimento e Aplicação), devendo ser aplicada com espessura mínima de 0,6 mm.

**8.4.12.** Deverá ser observada a melhor e mais adequada técnica de aplicação para substratos diferenciados e com características próprias, para garantir um recobrimento perfeito e durável no pavimento e que permita a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.



## **8.5. DIMENSÕES**

**9.5.1.** As larguras das linhas longitudinais são definidas pela sua função e pelas características físicas e operacionais da via. As linhas tracejadas e seccionadas, são dimensionadas em função do tipo de linha e/ou da velocidade regulamentada para a via.

**9.5.2.** A largura das linhas transversais e o dimensionamento dos símbolos e legendas são definidos em função das características físicas da via, do tipo de linha e/ou da velocidade regulamentada para a via.

**9.5.3.** Todas as dimensões a que se refere acima, estão definidas em projeto, consultar detalhes.

## **8.6. ELEMENTOS**

**8.6.1.** Os elementos referentes à sinalização horizontal (linhas, faixas, zebrações, inscrições no pavimento, etc.), devem seguir os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito/CONTRAN e demais especificações definidas em projeto pela equipe de engenharia da SMMU.

## **8.7. EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**

**8.7.1.** Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente devem ser iniciados, após a instalação de sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes).

**8.7.2.** A superfície a ser sinalizada deve estar limpa, seca, livre de sujeira e objetos, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento.

**8.7.3.** O substrato no qual a pintura será aplicada deverá estar isento de óleos, graxas, poeira e água, ou qualquer outro material que interfira nas características de aderência ao mesmo.

**8.7.4.** Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação da tinta na via, na mesma cor da pintura definitiva, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

**8.7.5.** Nos trechos em que houver sinalização horizontal existente e de acordo com o projeto, deverá ser feita a manutenção (recobrimento) da mesma.

**8.7.6.** A sinalização deve ser executada somente quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, sem neblina, sem chuva e com umidade relativa do ar máxima de 90% e a temperatura da superfície da via estiver entre 5° C e 40° C.

**8.7.7.** Na pintura de linhas longitudinais deverá ser utilizada a pintura viária com tinta termoplástica ou metil metacrilato, com refletorização - aplicação mecânica. O tipo de tinta (termoplástica ou metil metacrilato) será definida no projeto fornecido pela equipe de engenharia da SMMU.

**8.7.8.** Na pintura de áreas deverá ser utilizada a pintura viária com tinta termoplástica ou metil



metacrilato, com refletorização - aplicação manual. O tipo de tinta (termoplástica ou metil metacrilato) será definida no projeto fornecido pela equipe de engenharia da SMMU.

**8.7.9.** Toda pintura deve ser executada de acordo com que está definido em projeto para cada local.

**8.7.10.** Toda a sinalização horizontal já existente diferente do que está definida em projeto deverá ser readequada utilizando-se a pintura preta para recobrimento da pintura em desacordo com projeto.

**8.7.10.** O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.

**8.7.11.** Nos trechos sem sinalização horizontal existente deverá ser implantada sinalização horizontal nova de acordo com o projeto;

## **8.8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**8.8.1.** Os serviços de sinalização horizontal devem ser medidos por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de sinalização horizontal efetivamente executada e atestadas por fiscalização.

## **9. DISPOSITIVOS AUXILIARES**

**9.1.** Os dispositivos auxiliares são elementos aplicados ao pavimento da via, junto a ela, ou nos obstáculos próximos, de forma a tornar mais eficiente e segura a operação da via. São constituídos de materiais, formas e cores diversos, dotados ou não de refletividade, com as funções de incrementar a percepção da sinalização, do alinhamento da via ou de obstáculos à circulação; reduzir a velocidade praticada; oferecer proteção aos usuários; alertar os condutores quanto a situações de perigo potencial ou que requeiram maior atenção.

### **9.1.1. TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

São marcadores refletivos para pavimentos com função específica de delinear faixas e/ou pistas, tendo como principal finalidade a de complementar a sinalização horizontal. Devem seguir as especificações da Norma ABNT NBR 15576/2015 (Sinalização horizontal viária - Tachões refletivos viários - Requisitos e métodos de ensaio). Podem ser classificados em: monodirecionais: são dispositivos com 01 (um) elemento refletivo (face refletiva) nas cores compatíveis com a marca viária; bidirecionais: são dispositivos com 02 (dois) elementos refletivos (faces refletivas) nas cores compatíveis com a marca viária. Todos os tachões deverão apresentar em seu corpo, em baixo relevo, o nome/marca do fabricante. Para fins de controle de qualidade, o fornecedor deverá apresentar laudos de análise dos produtos, realizados em



laboratórios credenciados pela ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica). Os lotes analisados deverão possuir o certificado que satisfaça às exigências desta especificação, não dispensando a critério da SMMU, coleta de amostra do lote, no instante do recebimento do material, para análise, às expensas do fornecedor. É imprescindível que o comprador exija do fabricante, que todos os materiais acompanhem “Certificados de Análise Qualitativa e Quantitativa do Produto”, com prazo de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do fornecimento, emitido por laboratório credenciado pela ABIPTI, e ainda, as embalagens deverão apresentar selo de qualidade inviolável para a garantia do produto.

### **IMPLANTAÇÃO:**

A fixação dos tachões será por meio mecânico-químico, através da fixação dos dois pinos (parafusos) ao pavimento com adesivo específico para fixação de tachões. A bitola da broca utilizada para furação deve ser superior à bitola dos pinos, permitindo que o adesivo preencha completamente a superfície de contato com o furo. O adesivo deve ser colocado em toda a base do tachão, proporcionando um perfeito cobrimento da superfície, garantindo a aderência do elemento ao pavimento. O trânsito no local poderá ser liberado somente após 30 minutos da colocação dos tachões. Os materiais e equipamentos serão de fornecimento da CONTRATADA. Os equipamentos utilizados deverão ser alimentados por gerador de energia.

#### **9.1.2. TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA COM UM PINO (TIPO III) – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

Tacha refletiva são marcadores refletivos para pavimentos, com função específica de delinear faixas e/ou pistas, tendo como principal finalidade, a de complementar a sinalização horizontal. Devem seguir as especificações da Norma ABNT NBR 17038/2022 (Sinalização horizontal viária — Tachas retrorrefletivas — Procedimentos de instalação). Todas as tachas deverão apresentar em seu corpo, em baixo relevo, o nome/marca do fabricante. Para fins de controle de qualidade, o fornecedor deverá apresentar laudos de análise dos produtos, realizados em laboratórios credenciados pela ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica). Os lotes analisados deverão possuir o certificado que satisfaça às exigências desta especificação, não dispensando a critério da SMMU, coleta de amostra do lote, no instante do recebimento do material, para análise, às expensas do fornecedor. É imprescindível que o comprador exija do fabricante, que todos os materiais acompanhem “Certificados de Análise Qualitativa e Quantitativa do Produto”, com prazo de emissão não superior a 180 (cento e



oitenta) dias a contar da data do fornecimento, emitido por laboratório credenciado pela ABIPTI, e ainda, as embalagens deverão apresentar selo de qualidade inviolável para a garantia do produto.

### **IMPLANTAÇÃO:**

A fixação dos tachões será por meio mecânico-químico, através da fixação dos dois pinos (parafusos) ao pavimento com adesivo específico para fixação de tachões. A bitola da broca utilizada para furação deve ser superior à bitola dos pinos, permitindo que o adesivo preencha completamente a superfície de contato com o furo. O adesivo deve ser colocado em toda a base do tachão, proporcionando um perfeito cobrimento da superfície, garantindo a aderência do elemento ao pavimento. O trânsito no local poderá ser liberado somente após 30 minutos da colocação dos tachões. Os materiais e equipamentos serão de fornecimento da CONTRATADA. Os equipamentos utilizados deverão ser alimentados por gerador de energia.

#### **9.1.3. CILINDRO DELIMITADOR (D = 20 CM E = 80 CM) – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

Deve seguir as especificações da Norma ABNT NBR 16658/2019 (Segurança no tráfego — Cilindro delimitador — Requisitos). Todos os cilindros deverão apresentar em seu corpo, em baixo relevo, o nome/marca do fabricante.

O fornecimento e a instalação do cilindro delimitador devem atender às especificações de cilindro delimitador Tipo II conforme da NBR 16658/2019. A fixação do cilindro delimitador à base deve ter sistema que permita que o cilindro ceda à ação externa, retornando ao ponto original ao fim da carga aplicada sobre ele. Os elementos metálicos de fixação devem ser galvanizados por imersão a quente, conforme orienta a ABNT NBR 6323/2016.

#### **9.1.4. DEFENSAS SEMIMALEÁVEL SIMPLES – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

Deve seguir as especificações da Norma ABNT NBR 6971/2023 (Dispositivos auxiliares - Critérios de implantação e requisitos para a manutenção de defensas metálicas - Fabricação e fornecimento de defensas metálicas do tipo maleável, semimaleável e tripla onda, para manutenção destes sistemas). Todos as defensas deverão apresentar em seu corpo, em baixo relevo, o nome/marca do fabricante. Para fins de controle de qualidade, o fornecedor deverá apresentar laudos de análise dos produtos, realizados em laboratórios credenciados pela ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica). Os lotes analisados deverão possuir o certificado que satisfaça às exigências desta especificação, não dispensando a critério da SMMU, coleta de amostra do lote, no instante do recebimento do material, para análise, às



expensas do fornecedor. É imprescindível que o comprador exija do fabricante, que todos os materiais acompanhem “Certificados de Análise Qualitativa e Quantitativa do Produto”, com prazo de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do fornecimento, emitido por laboratório credenciado pela ABIPTI, e ainda, as embalagens deverão apresentar selo de qualidade inviolável para a garantia do produto.

#### **9.1.5. TERMINAL AÉREO DE DEFENSA METÁLICA - TIPO A – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

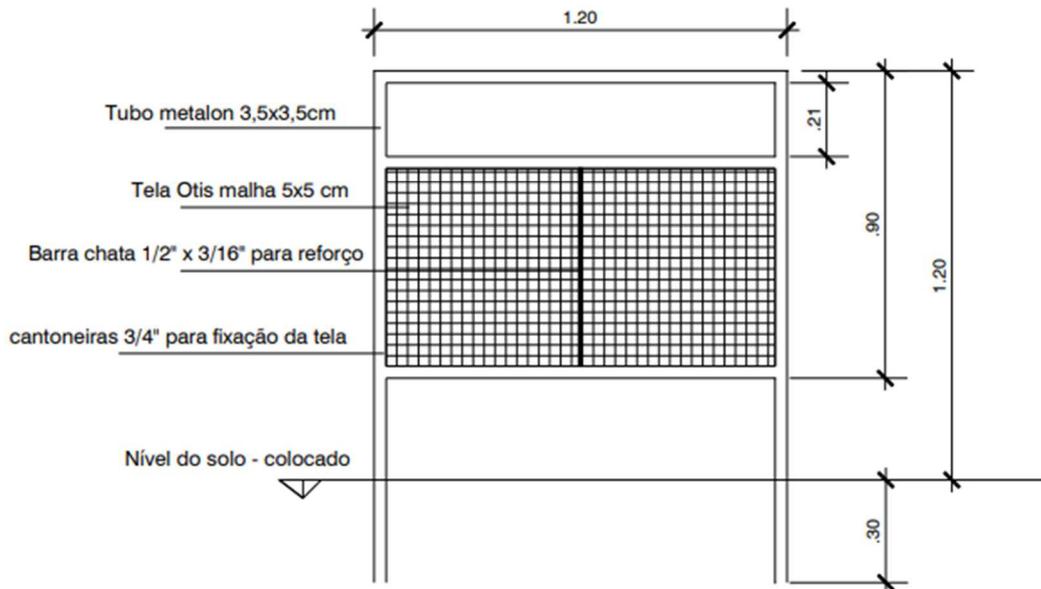
Peça terminal de seção de defesa, empregado quando, por algum motivo, não é possível efetuar a ancoragem enterrada. Deve seguir as especificações da Norma ABNT NBR 6971/2023 (Dispositivos auxiliares - Critérios de implantação e requisitos para a manutenção de defensas metálicas - Fabricação e fornecimento de defensas metálicas do tipo maleável, semimaleável e tripla onda, para manutenção destes sistemas). Todos os terminais aéreos deverão apresentar em seu corpo, em baixo relevo, o nome/marca do fabricante. Para fins de controle de qualidade, o fornecedor deverá apresentar laudos de análise dos produtos, realizados em laboratórios credenciados pela ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica). Os lotes analisados deverão possuir o certificado que satisfaça às exigências desta especificação, não dispensando a critério da SMMU, coleta de amostra do lote, no instante do recebimento do material, para análise, às expensas do fornecedor. É imprescindível que o comprador exija do fabricante, que todos os materiais acompanhem “Certificados de Análise Qualitativa e Quantitativa do Produto”, com prazo de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do fornecimento, emitido por laboratório credenciado pela ABIPTI, e ainda, as embalagens deverão apresentar selo de qualidade inviolável para a garantia do produto.

#### **9.1.6. GRADIL METÁLICO (CONJUNTO COMPLETO) - 1,20X1,50M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

O módulo em gradil terá largura de 1,20 metros e altura final instalado de 1,20 metros. Deverá ter base uma altura mínima de 30 cm para fixação no pavimento, totalizando uma altura final mínima de 1,50 metros. Todos os gradis metálicos deverão apresentar em seu corpo, em baixo relevo, o nome/marca do fabricante. Para fins de controle de qualidade, o fornecedor deverá apresentar laudos de análise dos produtos, realizados em laboratórios credenciados pela ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica). Os lotes analisados deverão possuir o certificado que satisfaça às exigências desta especificação, não dispensando a critério da SMMU, coleta de amostra do lote, no instante do recebimento do material, para análise, às



expensas do fornecedor. É imprescindível que o comprador exija do fabricante, que todos os materiais acompanhem “Certificados de Análise Qualitativa e Quantitativa do Produto”, com prazo de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do fornecimento, emitido por laboratório credenciado pela ABIPTI, e ainda, as embalagens deverão apresentar selo de qualidade inviolável para a garantia do produto.



10.

## REMOÇÃO

### 10.1. REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL

**10.1.1.** Os serviços de remoção de sinalização vertical serão executados sempre na data determinada nas “Ordens de Serviço”. Os locais onde houver retirado dos postes, deverão ser reaterrados, o piso original recomposto e o entulho recolhido, às expensas da CONTRATADA. A placa e o suporte retirado deve ser transportado a local indicado pela fiscalização. As providências acima são necessárias para que cada “Ordem de Serviço” seja considerada concluída.

### 10.2. REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

**10.2.1.** A remoção de sinalização horizontal é parte fundamental do processo pelo qual o órgão com circunscrição sobre a via define uma nova sinalização, fazendo com que a sinalização existente deixe de existir completamente, não vindo a causar dúvidas aos usuários ou gerar conflitos com a nova sinalização a ser implantada no trecho da via onde se queira definir essa nova sinalização, respeitando os princípios de utilização estabelecidos neste Manual. Deve ser utilizado o método de fresagem que consiste em realizar uma microfresagem, removendo



apenas uma fina camada do pavimento que contém a demarcação, sem causar grandes desníveis entre o pavimento fresado e o não fresado.

## **11. LIMPEZA**

### **11.1. LIMPEZA DE PLACA DE SINALIZAÇÃO**

**11.1.1.** Deve ser realizada com aplicação de detergente líquido neutro, de forma a remover a sujeira e a poeira sem danificar a superfície da placa, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

### **11.2. LIMPEZA FINAL E DESCARTE DE RESÍDUOS APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.2.1.** Deve ser realizada a desmobilização e limpeza final dos locais dos serviços, com remoção de todo o resíduo da retirada da sinalização, sinalização de obra e demais materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços.

## **12. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

**12.1.** Os serviços serão considerados aceitos após avaliação da Fiscalização da SMMU quanto a qualidade construtiva e atendimento das especificações técnicas.

**12.2.** Os serviços somente serão aceitos após a realização e apresentação dos ensaios, seguidos de uma análise comparativa entre os ensaios fornecidos pela CONTRATADA e os contraprovas realizados pela Fiscalização, sendo confirmada a total conformidade dos materiais e serviços com as especificações correspondentes.

**12.3.** Todos os serviços que, através da avaliação da Fiscalização, forem considerados executados fora das especificações ou com baixa qualidade construtiva deverão ser demolidos e/ou removidos e refeitos às expensas da CONTRATADA.

## **14. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**14.1.** Todos os materiais e serviços a serem realizados, deverão obedecer ao projeto de sinalização, normas e padrões estabelecidos pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) em consonância com CTB (Código de Trânsito Brasileiro), Resoluções do CONTRAN, as descrições dos materiais constantes no Caderno de Encargos de Materiais e Serviços de Sinalização Viária da EPTC, bem como suas especificações técnicas.

**14.2.** A logística reversa deve ser aplicada a todos os itens gerados pelos processos de pintura que impactam o meio ambiente, com o objetivo de minimizar os danos e promover o reaproveitamento ou descarte adequado desses materiais. No caso das embalagens de solventes e tintas, por exemplo, deve-se garantir que sejam retornadas para o ciclo produtivo ou enviadas



para centros de reciclagem especializados, evitando que contaminem o solo e a água. A mesma abordagem deve ser adotada para os efluentes gerados durante a limpeza de equipamentos com solventes, que precisam ser tratados e descartados de forma segura, impedindo a poluição dos corpos hídricos e a contaminação do ambiente.

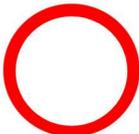
**14.3.** Além disso, a cola utilizada para fixação de tachões e outros elementos viários também deve ser contemplada pela logística reversa, com a devolução do produto ou material a centros de reciclagem ou destinação correta. A implementação da logística reversa para todos esses itens contribuirá para a redução dos impactos ambientais, promovendo a sustentabilidade e o correto reaproveitamento de recursos, conforme as regulamentações ambientais vigentes.

**14.4.** A empresa deve comprovar a implementação de um sistema de coleta e reciclagem para os materiais de sinalização ao final de sua vida útil pode reduzir a quantidade de resíduos gerados. Além disso, planejar rotas de transporte que minimizem a distância percorrida e utilizem veículos com menor emissão de poluentes pode ajudar a reduzir a pegada de carbono associada ao transporte dos materiais. Quando houver implantação de sinalização nova, por substituição de sinalização vertical deteriorada, esta deverá ser removida e descartada de forma ambientalmente correta.

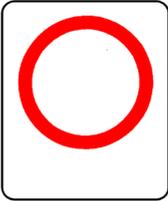
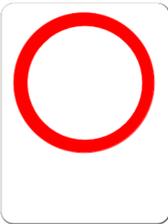
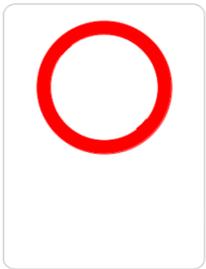
**14.5.** A CONTRATADA deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. Devem ser identificados, pela CONTRATADA, todos os possíveis impactos em decorrência da execução do serviço e tomadas as medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes. Devem ser realizadas avaliações periódicas dos impactos ambientais associados à sinalização viária e adaptar as estratégias de mitigação conforme necessário pode garantir a eficácia das medidas implementadas.



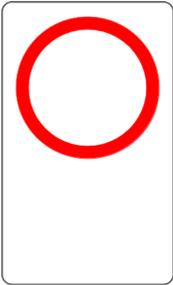
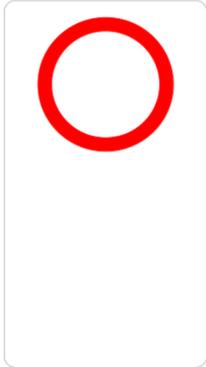
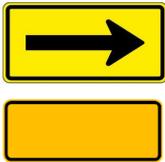
**ANEXO DO MEMORIAL DESCRITIVO**  
**QUADRO RESUMO DOS ITENS (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL**  
**E DISPOSITIVOS AUXILIARES**

| ITEM | ITEM<br>(FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO)*   | DESCRIÇÃO   | UN. |
|------|---|---|-----|
| 1    |    | Placa circular<br>Material: Chapa em aço galvanizado<br>Dimensão: D = 0,5m.<br>Película: Mínimo Tipo I + IV.<br>Legenda e símbolos de acordo com o projeto.<br>Ver demais especificações no Caderno de Encargos de Materiais e Serviços de Sinalização Viária da EPTC.                        | un  |
| 2    |   | Placa circular R-19, R-24a e R-24b.<br>Material: Chapa em aço galvanizado<br>Dimensão: D = 0,5m.<br>Película: Mínimo Tipo III + IV.<br>Legenda e símbolos de acordo com o projeto.<br>Ver demais especificações no Caderno de Encargos de Materiais e Serviços de Sinalização Viária da EPTC. | un  |
|      |  |   |     |
|      |  |   |     |
| 3    |  | Placa octogonal - R-1<br>Material: Chapa de aço galvanizado nº 18<br>Dimensão: 0,25m de lado<br>Película: Mínimo Tipo III + IV.<br>Ver demais especificações no Caderno de Encargos de Materiais e Serviços de Sinalização Viária da EPTC.  | un  |
| 4    |  | Placa triangular R-2:<br>Material: Chapa de aço galvanizado nº 18<br>Dimensão: 750 mm de lado<br>Película: Mínimo Tipo I + IV.<br>Ver demais especificações no Caderno de   | un  |



|   |   |   |    |
|---|---|---|----|
|   |   | Encargos de Materiais e Serviços de Sinalização Viária da EPTC.   |    |
| 5 |    | Placa retangular 0,5 x 0,6 m<br>Material: Chapa de aço galvanizado nº 18<br>Dimensão: 500 x 600 mm<br>Película: Mínimo Tipo I + IV.<br>Legenda e símbolos de acordo com o projeto.<br>Ver demais especificações no Caderno de Encargos de Materiais e Serviços de Sinalização Viária da EPTC. | un |
| 6 |    | Placa retangular 0,6 x 0,8 m<br>Material: Chapa de aço galvanizado nº 18 Película: Mínimo Tipo I + IV. Dimensões: 600 x 800 mm<br>Legenda e símbolos de acordo com o projeto.<br>Ver demais especificações no Caderno de Encargos de Materiais e Serviços de Sinalização Viária da EPTC.      | un |
|   |   |   |    |
|   |  |   |    |
| 7 |  | Placa retangular 0,6 x 0,8 m<br>Material: Chapa de aço galvanizado nº 18<br>Película: Mínimo Tipo III + IV. Dimensões: 600 x 800 mm<br>Legenda e símbolos de acordo com o projeto.<br>Ver demais especificações no Caderno de Encargos de Materiais e Serviços de Sinalização Viária da EPTC. | un |
|   |  |   |    |



|    |   |   |    |
|----|---|---|----|
| 8  |    | Placa retangular 0,6 x 1,0 m<br>Material: Chapa de aço galvanizado nº 18<br>Película: Mínimo Tipo III + IV. Dimensões: 600 x 1000 mm<br>Legenda e símbolos de acordo com o projeto.<br>Ver demais especificações no Caderno de Encargos de Materiais e Serviços de Sinalização Viária da EPTC.                              | un |
| 9  |    | Placa retangular 0,6 x 1,0 m<br>Material: Chapa de aço galvanizado nº 18<br>Película: Mínimo Tipo I + IV. Dimensões: 600 x 1000 mm<br>Legenda e símbolos de acordo com o projeto.<br>Ver demais especificações no Caderno de Encargos de Materiais e Serviços de Sinalização Viária da EPTC.                                | un |
| 10 |   | Placa retangular 0,6 x 1,10 m - com informação complementar<br>Material: Chapa de aço galvanizado nº 18<br>Película: Mínimo Tipo I + IV. Dimensões: 600 x 1100 mm<br>Legenda e símbolos de acordo com o projeto.<br>Ver demais especificações no Caderno de Encargos de Materiais e Serviços de Sinalização Viária da EPTC. | un |
| 11 |  | Placa quadrada de lado 0,50m<br>Material: Chapa de aço galvanizado nº 18<br>Dimensão: 0,50m de lado<br>Película: Mínimo Tipo III + IV.<br>Legenda e símbolos de acordo com o projeto.<br>Ver demais especificações no Caderno de Encargos de Materiais e Serviços de Sinalização Viária da EPTC.                            | un |
| 12 |  | Placa retangular 0,25 x 0,50 m<br>Material: Chapa de aço galvanizado nº 18<br>Película: Mínimo Tipo III + IV. Dimensões: 250 x 500 mm<br>Legenda e símbolos de acordo com o projeto.<br>Ver demais especificações no Caderno de Encargos de Materiais e Serviços de Sinalização Viária da EPTC.                             | un |



|    |   |  |                |
|----|---|--|----------------|
| 13 |    | Placa retangular 0,40 x 0,60 m<br>Material: Chapa de aço galvanizado nº 18<br>Película: Mínimo Tipo I + IV. Dimensões: 250 x 500 mm<br>Legenda e símbolos de acordo com o projeto.<br>Ver demais especificações no Caderno de Encargos de Materiais e Serviços de Sinalização Viária da EPTC.        | un             |
| 14 |    | Placa retangular 2,0 x 1,0 m<br>Material: Chapa de aço nº 18<br>Película: Mínimo Tipo III + IV. Dimensões: 2000 x 1000 mm<br>Legenda e símbolos de acordo com o projeto.<br>Ver demais especificações no Caderno de Encargos de Materiais e Serviços de Sinalização Viária da EPTC.                  | un             |
|    |    | Legenda e símbolos de acordo com o projeto.<br>Ver demais especificações no Caderno de Encargos de Materiais e Serviços de Sinalização Viária da EPTC.   |                |
| 15 |   | Placa delineador retangular 0,5 x 0,6 m<br>Material: Chapa de aço nº 18<br>Película: Mínimo Tipo III + IV. Dimensões: 500 x 600 mm<br>Legenda e símbolos de acordo com o projeto.<br>Ver demais especificações no Caderno de Encargos de Materiais e Serviços de Sinalização Viária da EPTC.         | un             |
| 16 |  | Placa marcador de perigo retangular 0,3 x 0,9 m<br>Material: Chapa de aço nº 18<br>Película: Mínimo Tipo III + IV. Dimensões: 300 x 900 mm<br>Legenda e símbolos de acordo com o projeto.<br>Ver demais especificações no Caderno de Encargos de Materiais e Serviços de Sinalização Viária da EPTC. | un             |
| 17 |  | Placa de advertência em aço "Cruz de Santo Andre" - película retrorrefletiva tipo III + IV.<br>Legenda e símbolos de acordo com o projeto.<br>Ver demais especificações no Caderno de Encargos de Materiais e Serviços de Sinalização Viária da EPTC.  | un             |
| 18 |  | Placa em alumínio, espessura de 1,5 mm, modulada, aérea - película retrorrefletiva tipo III + III - fornecimento e implantação<br>Legenda e símbolos de acordo com o projeto.<br>Ver demais especificações no Caderno de Encargos de Materiais e Serviços de Sinalização Viária da EPTC.             | m <sup>2</sup> |
| 19 |   | Suporte para placa de sinalização em aço galvanizado DN40, 3m - Tipo S1 - Fornecimento e Instalação<br>Ver especificações no Caderno de Encargos de Materiais e Serviços de Sinalização Viária da EPTC.  | un             |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 25.0.000017271-8

|    |   |                |
|----|---|----------------|
| 20 | Suporte para placa de sinalização em aço galvanizado DN40, 3,5m - Tipo S2 - Fornecimento e Instalação<br>Ver especificações no Caderno de Encargos de Materiais e Serviços de Sinalização Viária da EPTC.   | un             |
| 21 | Suporte para placas de sinalização - conjunto de braquetes para fixação em poste - Tipo S3 - Fornecimento e Instalação<br>Ver especificações no Caderno de Encargos de Materiais e Serviços de Sinalização Viária da EPTC.  | un             |
| 22 | Suporte para placa de sinalização em aço galvanizado - Tipo S8 - Fornecimento e Instalação<br>Ver especificações no Caderno de Encargos de Materiais e Serviços de Sinalização Viária da EPTC.  | un             |
| 23 | Remoção e transporte de suporte para placa de sinalização em aço galvanizado - Tipos S1, S2 e S8<br>Ver especificações no Caderno de Encargos de Materiais e Serviços de Sinalização Viária da EPTC.  | un             |
| 24 | Remoção de placa de sinalização   | m <sup>2</sup> |
| 25 | Limpeza de placa de sinalização   | m <sup>2</sup> |
| 26 | Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm com adição de microesferas tipo I-A de vidro retrorrefletivas incorporadas à tinta antes da sua aplicação, e por aspersão tipo II-A e II-C.   | m <sup>2</sup> |
| 27 | Pintura de áreas com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm com adição de microesferas tipo I-A de vidro retrorrefletivas incorporadas à tinta antes da sua aplicação, e por aspersão tipo II-A e II-C.   | m <sup>2</sup> |
| 28 | Sinalização horizontal - metil metacrilato monocomponente com refletorização esp. 0,6 mm com adição de microesferas tipo I-B de vidro retrorrefletivas incorporadas à tinta antes da sua aplicação, e por aspersão tipo II-A e II-C, conforme NBR 16184/2021 imediatamente após a sua aplicação - aplicação mecânica - fornecimento e instalação. | m <sup>2</sup> |
| 29 | Sinalização horizontal - metil metacrilato monocomponente com refletorização esp. 0,6 mm com adição de microesferas tipo I-B de vidro retrorrefletivas incorporadas à tinta antes da sua aplicação, e por aspersão tipo II-A e II-C, conforme NBR 16184/2021 - aplicação manual - fornecimento e instalação.                                      | m <sup>2</sup> |
| 30 | Pintura de imprimação e contraste em metil metacrilato monocomponente com refletorização esp. 0,6 mm com adição de microesferas tipo I-B de vidro retrorrefletivas incorporadas à tinta antes da sua aplicação, e por aspersão tipo II-A e II-C, conforme NBR 16184/2021 - aplicação manual - fornecimento e instalação.                          | m <sup>2</sup> |
| 31 | Remoção de sinalização horizontal por fresagem<br>Ver especificações no Caderno de Encargos de Materiais e Serviços de Sinalização Viária da EPTC.  | m <sup>2</sup> |



|    |   |    |
|----|---|----|
| 32 | Tachão refletivo em resina sintética - monodirecional - fornecimento e colocação<br>Ver especificações no Caderno de Encargos de Materiais e Serviços de Sinalização Viária da EPTC.                        | un |
| 33 | Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação<br>Ver especificações no Caderno de Encargos de Materiais e Serviços de Sinalização Viária da EPTC.                          | un |
| 34 | Tacha refletiva em resina sintética - monodirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação<br>Ver especificações no Caderno de Encargos de Materiais e Serviços de Sinalização Viária da EPTC.  | un |
| 35 | Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação<br>Ver especificações no Caderno de Encargos de Materiais e Serviços de Sinalização Viária da EPTC.    | un |
| 36 | Gradil Metálico (Conjunto Completo) - 1,20x1,50m - Fornecimento e instalação<br>Ver especificações no Caderno de Encargos de Materiais e Serviços de Sinalização Viária da EPTC.                            | un |
| 37 | Cilindro flexível delimitador de tráfego com duas faixas refletivas e chumbador - D = 20 cm e H = 80 cm<br>Ver especificações no Caderno de Encargos de Materiais e Serviços de Sinalização Viária da EPTC. | un |
| 38 | Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação<br>Ver especificações no Caderno de Encargos de Materiais e Serviços de Sinalização Viária da EPTC.   | un |
| 39 | Terminal aéreo de defesa metálica - tipo A - fornecimento e implantação<br>Ver especificações no Caderno de Encargos de Materiais e Serviços de Sinalização Viária da EPTC.                                 | un |



## MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LEI 14.133/2021

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SMMU)

Processo SEI nº 25.0.000017271-8

### 2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

| Nome                                | Matrícula | e-mail                              |
|-------------------------------------|-----------|-------------------------------------|
| Camile de Vargas                    | 127739    | camile.vargas@canoas.rs.gov.br      |
| Marcelle Dorneles Ribeiro Rodrigues | 121759    | marcelle.rodrigues@canoas.rs.gov.br |
| Tânia Batistela Torres              | 122857    | tania.torres@canoas.gov.br          |

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Canoas enfrenta o seguinte problema: necessidade de implantação de sinalização viária. Sabe-se que as sinalizações horizontais aplicadas sobre o pavimento (Pinturas), por exemplo, frequentemente sofrem desgaste devido à abrasão causada pelo tráfego de veículos, o que, por vezes, gera a necessidade de intervenção. Por sua vez, as sinalizações verticais (placas), eventualmente, necessitam ser substituídas. Paralelamente, devido às modificações eventuais nas vias, como duplicação de faixas, instalação de ondulações transversais, mudanças nos sentidos dos fluxos, entre outras, há a necessidade de implantar novas sinalizações. Ademais, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), nenhuma via pavimentada pode ser entregue após sua construção ou reaberta ao tráfego após intervenções ou manutenções, sem que esteja devidamente sinalizada — tanto vertical quanto horizontalmente — a fim de assegurar condições adequadas de segurança para a circulação.

A sinalização viária é fundamental para a organização e segurança do tráfego nas vias públicas do Município. A instalação de placas regulamentadoras, de advertência e de orientação de destinos tem como objetivo criar um ambiente mais seguro, eficiente e acessível para todos os usuários das vias. Além disso, a sinalização viária horizontal exerce um papel crucial na orientação e segurança de motoristas e pedestres, sendo essencial para o controle do tráfego e para a redução de acidentes. Dessa forma, é importante que as normas e regulamentos definidos pelas autoridades competentes sejam seguidos, a fim de assegurar a conformidade legal e evitar infrações por parte dos condutores.

Dentre os diversos benefícios de promover a sinalização viária, destaca-se:



- **Segurança Viária:** A sinalização tem um impacto direto na redução de acidentes de trânsito, oferecendo informações claras sobre as regras de circulação e as condições das vias.
- **Conformidade Legal:** A implementação da sinalização conforme as normas estabelece a consistência e garante a aplicação correta das leis de trânsito, contribuindo para a segurança e ordem nas vias públicas.
- **Facilitação da Mobilidade Urbana:** As placas de orientação ajudam os motoristas a se orientarem melhor na cidade, reduzindo o tempo de deslocamento e minimizando congestionamentos, o que melhora a fluidez do tráfego.
- **Acessibilidade:** A sinalização adaptada para atender cidadãos com deficiências visuais, por exemplo, promove a igualdade de acesso e segurança no trânsito para todos.

A implantação da sinalização de trânsito e de dispositivos de segurança é, portanto, crucial para garantir uma maior fluidez no tráfego e desempenha um papel essencial na prevenção de acidentes. Diante da importância estratégica dessa sinalização para a segurança e eficiência do sistema de tráfego, a contratação de uma empresa especializada para a execução de sinalização viária ou a execução desses serviços com mão de obra própria torna-se uma medida prioritária de interesse público no Município de Canoas/RS.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

##### **Solução 1 - Execução direta**

A execução direta dos serviços mostra-se inviável em razão da limitação de pessoal. A ausência de uma equipe disponível e suficiente compromete a realização adequada das atividades necessárias.

##### **Solução 2 - Contratação por escopo**

A contratação por escopo apresenta a desvantagem de ser limitada, pois não se adapta às necessidades que possam surgir ao longo do trabalho da Secretaria. Como o escopo é definido de forma antecipada, não é possível incluir novas demandas que podem aparecer durante a execução das atividades. Isso compromete a flexibilidade necessária para realizar ajustes, o que pode resultar em custos adicionais ou em dificuldades para atender a necessidades imprevistas.

##### **Solução 3 - Contratação por registro de preços (SRP)**



A solução se revela mais apropriada, pois permite a execução dos serviços de acordo com a demanda da Secretaria, adaptando-se conforme as necessidades que forem surgindo ao longo do tempo (Ex: pedidos de providências, alterações de sinalização viária, implantação de vias, etc). Dessa forma, é possível atender a cada solicitação conforme ela se apresentar, haja vista não ser possível prever todas as necessidades com antecedência. Isso garante maior flexibilidade e otimização da utilização dos recursos financeiros.

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de serviços e fornecimento de materiais voltados à **implantação de sinalização viária** — horizontal, vertical e dispositivos auxiliares — é plenamente justificada, considerando as características técnicas da atividade e as formas pelas quais essas demandas são geradas. A seguir, destacam-se os principais fundamentos para essa escolha:

**1) Demandas decorrentes de projetos específicos**

A implantação da sinalização viária não ocorre de forma aleatória, mas sim com base em **projetos técnicos elaborados previamente**, os quais resultam de estudos de engenharia de tráfego, análise de segurança viária, novas obras viárias, alterações no uso do solo urbano, ou readequações em áreas com alto índice de acidentes. Esses projetos são elaborados de forma recorrente, conforme surgem novas necessidades em diferentes regiões do município. Assim, o SRP se mostra como o instrumento mais adequado, pois permite que a Administração realize contratações conforme os projetos forem sendo realizados, sem necessidade de previsão integral e fechada no momento inicial da licitação.

**2) Atendimento a situações emergenciais ou imprevistas**

Além dos projetos planejados, também podem surgir situações que exigem ações imediatas de sinalização, como mudanças emergenciais no trânsito, eventos públicos, ou obras emergenciais. O SRP oferece agilidade na resposta a essas demandas, permitindo a contratação imediata dos itens registrados, sem a demora inerente a novos processos licitatórios.

**3) Eficiência na execução e no controle dos serviços**

Com o SRP, é possível padronizar os itens de sinalização (placas, tintas, tachas, etc.), garantindo conformidade com os projetos e com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do CONTRAN. Isso facilita a fiscalização dos contratos, melhora a qualidade da execução e assegura uniformidade na sinalização instalada em todo o território municipal.



## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Após avaliar as alternativas apresentadas pelo mercado, considerando seus benefícios e desvantagens, entende-se que a melhor solução para atender ao interesse público é a contratação de serviços técnicos por meio de execução indireta, utilizando o registro de preços, para a implementação da sinalização viária nas vias públicas do município, incluindo o fornecimento de materiais, de mão-de-obra, transporte e equipamentos necessários à execução dos serviços.

A empresa contratada deverá fornecer e instalar elementos de sinalização (placas, adesivos, suportes, dispositivos auxiliares e outros correlatos), assim como pintura de sinalização horizontal, conforme o padrão estabelecido nos [Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito](#) e no [Caderno de Encargos de Materiais e Serviços de Sinalização Viária da EPTC](#), que serão disponibilizados como anexo do Edital. Os serviços deverão obedecer às normas técnicas aplicáveis e utilizar exclusivamente materiais de qualidade.

## **6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

Trata-se de contratação para fornecimento e implantação de sinalização viária, mediante realização de Processo Licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Poderão participar do processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que estejam localizadas em endereços fixos, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação e que sejam habilitados de acordo com a Lei 14133/2021 (Lei de Licitações e Contratos administrativos), em todas as áreas I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira. Em especial a habilidade técnica, em que a empresa deve possuir experiência comprovada em serviços análogos ao licitado e corpo técnico credenciado para execução do objeto licitado seguindo a descrição rigorosa do termo de referência anexado à licitação.

A contratada deverá adotar todas as práticas necessárias para execução do serviço com materiais, mão de obra, equipamentos e serviços auxiliares, além de estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao serviço prestado seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

Além disso, a empresa que deseja participar no processo deverá ter acervo técnico em obras e serviços de mesma natureza, responsável técnico com habilitação e experiência, assim como a



infraestrutura necessária para realizar os serviços (profissionais, maquinários, equipamentos gerais, equipamentos de segurança, entre outros).

Vale destacar, ainda, que deverão ser atendidos os critérios estabelecidos nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito.

A prestação dos serviços deverá estar de acordo com a Legislação vigente, dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstas e de acordo com as determinações dos órgãos que regulamentam, padronizam e/ou fiscalizam.

Além disso, a prestadora de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- O objeto licitado deverá ser fornecido de forma parcelada, conforme as necessidades e solicitações do Município de Canoas, sem exigência de valor ou quantidade mínima por pedido. A execução dos serviços deverá ocorrer nos locais indicados pelo setor requisitante, nas quantidades e especificações solicitadas, sem quaisquer custos adicionais.
- Os serviços de sinalização viária horizontal incluem: pintura de faixas e sinalização no pavimento, linhas de centro e de bordo, faixas de pedestres, colocação de dispositivos auxiliares e serviços correlatos.
- Os serviços de sinalização viária vertical incluem: instalação de placas de sinalização e serviços correlatos;
- Os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser fornecidos em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto, bem como deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante;
- A contratada será a única responsável pela execução dos serviços, vedada, portanto, a subcontratação dos mesmos;
- A proponente vencedora deverá fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas, equipamentos e materiais de consumo de pequeno valor, necessários à execução dos serviços, ou ao fornecimento dos materiais;
- Como requisito para contratação do serviço de sinalização, deve ser apresentada prova



de Registro da Licitante e do (s) Responsável (eis) técnico (s) indicado (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de arquitetura e Urbanismo - CAU, através de certidão(ões), dentro de seu(s) prazo(s) de validade;

- Os serviços deverão obedecer às normas técnicas aplicáveis e utilizar exclusivamente materiais de qualidade. Os itens indicados na listagem têm caráter referencial, tanto em termos de qualidade quanto de especificação. Serão aceitos apenas materiais de qualidade equivalente ou superior, desde que comprovada a equivalência.
- Não serão aceitos elementos soltos, mal fixados, mal colados, desalinhados, desnivelados, com rebarbas, arestas vivas ou pontiagudas, ou que apresentem evidências de desleixo na produção ou montagem. A fiscalização registrará qualquer ocorrência e solicitará que os serviços mal executados sejam refeitos, suspendendo o pagamento até que a situação seja corrigida. A empresa contratada deve garantir a qualidade da instalação, mantendo os prazos de garantia dos serviços prestados.

#### **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS\*:**

Os quantitativos apresentados foram estimados com base na contratação anterior, correspondente ao Pregão Edital nº 307/2022 (Contratos 028/2023, 228/2023 e 124/2023). Adicionalmente a esses quantitativos dos contratos, foram previstos itens para manutenção em interseções (como marcas transversais, de canalização, de delimitação e controle de parada e/ou estacionamento, e inscrições no pavimento), uma vez que, na contratação anterior, esses itens não foram contemplados e precisaram ser absorvidos por meio de uma adesão de ata (Ata de Registro de Preços 117/2023 da Prefeitura Municipal de Farroupilha/RS). Ademais, foram previstas quantidades adicionais para determinados itens, projetadas com base em estudos e projetos em fase de planejamento, que resultaram nos quantitativos apresentados no Quadro 1.

Salienta-se que, apesar da estimativa, a implantação da sinalização requer um estudo de engenharia de tráfego para cada caso, a ser realizado, concomitantemente às demandas e solicitações que surgirem (Ex: pedidos de providências, alterações de sinalização viária, inauguração de vias, etc). Dessa forma, é possível atender a cada solicitação conforme ela se apresentar, não é possível prever todas as necessidades com antecedência, justificando o emprego do sistema de registro de preços.

Quadro 1 : Quantidades por item



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 25.0.000017271-8

|    | ITEM   | UN. | QTDE. |
|----|--|-----|-------|
| 1  | Placa circular de regulamentação em aço D = 0,5 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação                        | un  | 1174  |
| 2  | Placa circular de regulamentação em aço D = 0,5 m - película retrorrefletiva tipo III + IV (R-24a, R-24b, R-19) - fornecimento e implantação | un  | 352   |
| 3  | Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo III + III - fornecimento e implantação                       | un  | 1174  |
| 4  | Placa de regulamentação em aço, R2 lado 0,75 m - película retrorrefletiva tipo I + I - fornecimento e implantação                            | un  | 54    |
| 5  | Placa retangular em aço (0,50m x 0,60m) - película I + IV - fornecimento e implantação   | un  | 60    |
| 6  | Placa retangular em aço (0,60m x 0,80m) - película I + IV - fornecimento e implantação (Regulamentar/Educativa)                              | un  | 97    |
| 7  | Placa retangular em aço (0,60m x 0,80m) - película III + IV - fornecimento e implantação (Advertência)                                       | un  | 315   |
| 8  | Placa retangular em aço (0,60m x 1,00m) - película I + IV - fornecimento e implantação (Regulamentar/Educativa)                              | un  | 34    |
| 9  | Placa retangular em aço (0,60m x 1,00m) - película III + IV - fornecimento e implantação (Advertência)                                       | un  | 34    |
| 10 | Placa retangular em aço (0,60m x 1,10m) - película I + IV - fornecimento e implantação   | un  | 20    |
| 11 | Placa de advertência em aço, lado de 0,50 m - película retrorrefletiva tipo III + IV - fornecimento e implantação                            | un  | 324   |
| 12 | Placa retangular em aço (0,25m x 0,50m) - película III + IV - fornecimento e implantação   | un  | 32    |
| 13 | Placa retangular em aço (0,4m x 0,6m) - película I + IV - fornecimento e implantação   | un  | 284   |
| 14 | Placa retangular em aço (2,00m x 1,00m) - película retrorrefletiva tipo III + IV - fornecimento e implantação                                | un  | 62    |
| 15 | Placa delineador em aço (0,50m x 0,60m) - película retrorrefletiva tipo III + IV - fornecimento e implantação                                | un  | 39    |
| 16 | Placa marcador de perigo (0,30m x 0,90m) - película retrorrefletiva tipo III + IV - fornecimento e implantação                               | un  | 26    |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 25.0.000017271-8

|    |   |                |          |
|----|---|----------------|----------|
| 17 | Placa de advertência em aço "Cruz de Santo Andre" (a = 0,1 e b = 0,7) - película retrorrefletiva tipo III + IV - Fornecimento e Instalação          | un             | 12       |
| 18 | Placa em alumínio, espessura de 1,5 mm, modulada, aérea - película retrorrefletiva tipo III + III - fornecimento e implantação                      | m <sup>2</sup> | 110      |
| 19 | Suporte para placa de sinalização em aço galvanizado DN40, 3m - Tipo S1 - Fornecimento e instalação   | un             | 2459     |
| 20 | Suporte para placa de sinalização em aço galvanizado DN40, 3,5m - Tipo S2 - Fornecimento e instalação   | un             | 209      |
| 21 | Suporte para placas de sinalização - conjunto de braquetes para fixação em poste - Tipo S3 - Fornecimento e Instalação                              | un             | 127      |
| 22 | Suporte para placa de sinalização em aço galvanizado - Tipo S8 - Fornecimento e Instalação  | un             | 40       |
| 23 | Remoção e transporte de suporte para placa de sinalização em aço galvanizado – Tipos S1, S2 e S8  | un             | 150      |
| 24 | Remoção de placa de sinalização   | m <sup>2</sup> | 300      |
| 25 | Limpeza de placa de sinalização   | m <sup>2</sup> | 600      |
| 26 | Pintura de faixa com termoplástico por aspensão - espessura de 1,5 mm   | m <sup>2</sup> | 2794,7   |
| 27 | Pintura de áreas com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm   | m <sup>2</sup> | 2794,7   |
| 28 | Sinalização horizontal - metil metacrilato monocomponente com refletorização – espessura de 0,6 mm - aplicação mecânica - fornecimento e instalação | m <sup>2</sup> | 16764,54 |
| 29 | Sinalização horizontal - metil metacrilato monocomponente com refletorização - espessura de 0,6 mm - aplicação manual - fornecimento e instalação   | m <sup>2</sup> | 33073,14 |
| 30 | Pintura de imprimação e contraste - metil metacrilato monocomponente com refletorização – espessura de 0,6 mm - instalação                          | m <sup>2</sup> | 557,35   |
| 31 | Remoção de sinalização horizontal por fresagem  | m <sup>2</sup> | 1800     |
| 32 | Tachão refletivo em resina sintética - monodirecional - fornecimento e colocação  | un             | 1452     |
| 33 | Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação  | un             | 2197     |



|    |   |    |     |
|----|---|----|-----|
| 34 | Tacha refletiva em resina sintética - monodirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação  | un | 225 |
| 35 | Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação    | un | 250 |
| 36 | Cilindro flexível delimitador de tráfego com duas faixas refletivas e chumbador - D = 20 cm e H = 80 cm | un | 128 |
| 37 | Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação   | un | 260 |
| 38 | Terminal aéreo de defesa metálica - tipo A - fornecimento e implantação                                 | un | 15  |
| 39 | Gradil Metálico (Conjunto Completo) - 1,20x1,50m - Fornecimento e instalação                            | un | 80  |

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em que pese se tratar de registro de preços, estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$5.624.478,07**, considerando os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos de apoio que fundamentam essa estimativa. Para todos os itens indicados é considerado o **fornecimento e a instalação** do item.

Conforme prevê o §2º do Art. 23 da Lei Federal n 14.133/2021, no processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I. composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II. utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



Levando isso em conta, se elaborou planilha orçamentária referencial com base na tabela sicro (1839191) e memória de cálculo (1662524).

#### **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO\*:**

Na presente contratação, entende-se que o parcelamento não é tecnicamente viável para a Administração Pública. Isso se deve à diversidade de tipos de materiais e serviços envolvidos — como placas de sinalização, suportes, dispositivos auxiliares, tintas, tachões, tachas refletivas, e outros correlatos — o que poderia comprometer a padronização do fornecimento, além de causar atrasos, sobreposição de responsabilidades e dificuldades operacionais significativas no gerenciamento de diversos contratos simultâneos.

A adoção de um lote único justifica-se pelo fato de que todos os itens compõem um único sistema funcional de sinalização viária, cujo desempenho depende da integração entre seus elementos (sinalização vertical, horizontal e dispositivos auxiliares). Assim, a adjudicação por lote único proporciona maior agilidade no atendimento da demanda e reduz os riscos de incompatibilidade técnica e operacional entre empresas diferentes, atuando de forma simultânea para atender uma mesma demanda.

Destarte, o princípio do parcelamento, embora geralmente desejável para fomentar a competitividade, não deve ser aplicado ao presente caso, pois sua adoção poderia comprometer diretamente a efetividade do objeto contratado. Os exemplos abaixo ilustram a situação de uma ata de registro de preços da sinalização viária, adjudicada por item, onde é possível que empresas distintas sejam responsáveis pela execução dos serviços. Vale destacar que boa parte dos exemplos aqui elencados não são meramente hipotéticos, mas sim situações que já ocorreram em contratações anteriores, gerando prejuízos à qualidade do serviço prestado e à segurança viária. A presente opção pelo não parcelamento visa justamente impedir que tais falhas se repitam.

Nesse sentido, ilustram-se as dificuldades anteriormente enfrentadas:

1. Um projeto de implantação de travessia elevada, uma empresa pode ser encarregada de instalar a placa vertical de regulamentação de velocidade, outra para a placa de advertência de travessia de pedestres e uma terceira para a execução da sinalização horizontal (pintura). Ainda que se tratem de serviços simples, percebe-se, no caso em tela, que a execução da demanda poderia depender de três empresas e por conseguinte, do gerenciamento, por parte do Município, de três contratos. Além disso, caso alguns dos itens restassem fracassados ou desertos, comprometeria a integralidade da execução, já que os serviços de sinalização são interligados e interdependentes. Tal



- descompasso coloca em risco a segurança de pedestres e motoristas, além de gerar interpretações ambíguas do cenário viário.
2. Em intervenções para alteração do sentido de circulação de uma rua (por exemplo, de mão dupla para mão única), a falta de sincronismo entre a instalação das placas e a demarcação viária (setas indicativas, linhas divisórias) pode confundir condutores e provocar acidentes. A atuação conjunta e coordenada dos serviços é, nesse caso, imprescindível.
  3. A instalação de dispositivos auxiliares para canalização de tráfego ou segregação de faixas — como tachões ou tachas refletivas — requer perfeita harmonia com a sinalização horizontal. Se feita isoladamente, sem a demarcação correspondente no pavimento, os dispositivos podem se tornar ineficazes ou até perigosos, especialmente à noite.
  4. Em projetos de implantação de ciclovias, a combinação entre pintura específica (faixas exclusivas), pictogramas, placas informativas e tachões separadores é essencial. Se cada elemento for contratado com fornecedores distintos, há risco de interrupções e desalinhamentos que prejudicam a experiência e a segurança do ciclista.
  5. Em pintura de faixas em lados opostos da via, se as linhas, ao se encontrarem, estiverem desalinhadas ou com padrões distintos de espessura e cor, prejudicam a orientação visual dos condutores e comprometem a estética urbana. Esse tipo de falha já ocorreu e evidencia a falta de padronização e comunicação entre prestadores distintos.

Tais experiências práticas reforçam a complexidade técnica e os riscos de gerenciamento associados à fragmentação contratual desse tipo de serviço. Portanto, a decisão pela contratação em lote único visa garantir a padronização, eficiência e segurança da sinalização viária implantada.

#### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida.

#### **11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:**

A presente contratação está alinhada ao objetivo estratégico de melhorar a segurança viária no município de Canoas, em consonância com o Plano de Governo, que visa melhorar e



modernizar a sinalização nas vias públicas e assegurar a implementação das melhorias previstas no Plano de Mobilidade Urbana, especialmente no que se refere à circulação e infraestrutura viária. Não há previsão dessa contratação no PAC 2025, uma vez que o mesmo ainda não foi efetivamente concluído e está em fase de elaboração.

## **12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A ampliação e adequação da sinalização viária têm como objetivo principal a redução de acidentes e a melhoria da fluidez do trânsito, proporcionando condições mais seguras e adequadas para a circulação da população residente e demais usuários das vias municipais. Além disso, busca-se garantir a durabilidade dos serviços executados e a eficiente conservação das vias públicas do município de Canoas/RS. Como resultado, pretende-se alcançar a uniformidade, clareza e padronização do sistema de sinalização viária, assegurando o cumprimento de todos os requisitos técnicos de ordenamento e segurança previstos na legislação vigente, em consonância com o Plano de Governo, que visa melhorar e modernizar a sinalização nas vias públicas e assegurar a implementação das melhorias previstas no Plano de Mobilidade Urbana.

## **13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Mobilidade Urbana indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

## **14. PLANEJAMENTO E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Os processos de pintura geram resíduos de embalagens de solventes, colas e tintas, que podem afetar diretamente o solo e a água. Além disso, emitem compostos voláteis, contribuindo para a contaminação atmosférica, e geram efluentes provenientes da limpeza de equipamentos com solventes, o que pode poluir e contaminar os corpos hídricos.

A logística reversa deve ser aplicada a todos os itens gerados pelos processos de pintura que impactam o meio ambiente, com o objetivo de minimizar os danos e promover o reaproveitamento ou descarte adequado desses materiais. No caso das embalagens de solventes e tintas, por exemplo, deve-se garantir que sejam retornadas para o ciclo produtivo ou enviadas para centros de reciclagem especializados, evitando que contaminem o solo e a água. A mesma abordagem deve ser adotada para os efluentes gerados durante a limpeza de equipamentos com



solventes, que precisam ser tratados e descartados de forma segura, impedindo a poluição dos corpos hídricos e a contaminação do ambiente.

Além disso, a cola utilizada para fixação de tachões e outros elementos viários também deve ser contemplada pela logística reversa, com a devolução do produto ou material a centros de reciclagem ou destinação correta. A implementação da logística reversa para todos esses itens contribuirá para a redução dos impactos ambientais, promovendo a sustentabilidade e o correto reaproveitamento de recursos, conforme as regulamentações ambientais vigentes.

A empresa deve comprovar que adota um sistema de coleta e reciclagem para os materiais de sinalização ao final de sua vida útil. Além disso, planejar rotas de transporte que minimizem a distância percorrida e utilizem veículos com menor emissão de poluentes pode ajudar a reduzir a pegada de carbono associada ao transporte dos materiais. Quando houver implantação de sinalização nova, por substituição de sinalização vertical deteriorada, esta deverá ser removida e descartada de forma ambientalmente correta.

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. Devem ser identificados, pela contratada, todos os possíveis impactos em decorrência da execução do serviço e tomadas as medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes. Devem ser realizadas avaliações periódicas dos impactos ambientais associados à sinalização viária e adaptar as estratégias de mitigação conforme necessário pode garantir a eficácia das medidas implementadas.

#### **15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO\*:**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação objeto deste estudo técnico preliminar (SEI 25.0.000017271-8) é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

**Camile de Vargas**  
Analista Municipal II – Engenheira Civil  
Mat. 127739

**Marcelle Dorneles Ribeiro Rodrigues**  
Analista Municipal II – Engenheira de  
Tráfego  
Mat. 121759



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 25.0.000017271-8

**Tânia Batistela Torres**  
Analista Municipal II – Engenheira de Tráfego  
Mat. 121759

**Thiago Rocha Moyses**  
Secretário de Mobilidade Urbana  
Mat. 128073

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SMMU)



**ANEXO II DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 208/2025**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2025**

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), representado pelo Secretário Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXX, CNPJ/CPF n°. XXXXXX sito na Rua / Avenida ..., doravante denominado COMPROMITENTE, representado(a) pelo(a) Sr(a). XXXXX, CPF n°. XXXXXXXX, firmam a presente Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no Processo Administrativo Eletrônico - SEI n°. 25.0.000017271-8, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n°. 171/2021, Decreto Municipal n°. 45/2024, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de pessoa jurídica da área de engenharia, através de Registro de Preços, para implantação de Sinalização Viária Vertical, Horizontal e Dispositivos Auxiliares nas vias do Município de Canoas, incluindo o fornecimento de materiais, de mão-de-obra, transporte e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, órgão(s) participante(s) e fornecedor(es) indicados abaixo:

**1.2.** Fornecedor:

|                       |
|-----------------------|
| Empresa:              |
| CNPJ: Telefone: (   ) |
| Endereço:             |
| Contato: E-mail:      |

**1.3.** Órgão(s) Participante(s):



Secretaria

Secretaria

**1.4. Órgão Gerenciador:**

Secretaria

**1.5. Descrição, quantidade e preço do objeto:**

| Item | Descrição do objeto | Un. | Qtd. Máxima | Valor Unitário |
|------|---------------------|-----|-------------|----------------|
|      |                     |     |             |                |
|      |                     |     |             |                |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura pela CONTRATADA, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

**2.2.** O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

**2.3.** Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

**2.3.1.** Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado nos termos do art. 60 do Decreto Municipal nº 549/2023.

**2.3.2.** Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, contados a partir data do orçamento estimado pela administração, nos termos Art.60, II, do Decreto Municipal 549/2023, do Art. 92, § 3º, da Lei 14.133/21, do Acórdão nº.1.795/2024, do Tribunal de Contas da União, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia



– IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**2.4.** O fornecedor signatário deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços supramencionado, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**2.5.** Os contratos decorrentes desta Ata entrarão em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura pela CONTRATADA e sua vigência observará as condições mencionadas no art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

---

Fornecedor

---

Secretária Municipal de Licitações e Contratos



### ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_/20\_\_

Contratação de pessoa jurídica da área de engenharia, para implantação de Sinalização Viária Vertical, Horizontal e Dispositivos Auxiliares nas vias do Município de Canoas/RS, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ sob o n.º 88.577.416/0001-18**, com sede na Rua XV de Janeiro, n.º 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. AIRTON SOUZA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na [Endereço Completo], CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ sob n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **[REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR]**, [Cargo/Função], inscrito(a) no CPF sob n.º **\*\*\*-\_\_\_\_-\*\*\***, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, objeto do Processo Administrativo n.º 2\_0.\_\_\_\_\_-\_\_, Edital n.º 208/2025, Registro de Preços n.º 035/20255, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, subordinando-se às disposições da sobredita lei e demais legislações pertinentes, bem como das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica da área de engenharia, através de Registro de Preços, para implantação de Sinalização Viária Vertical, Horizontal e Dispositivos Auxiliares nas vias do Município de Canoas, incluindo o fornecimento de materiais, de mão-de-obra, transporte e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada ao Termo de Referência, à Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA e demais condições constantes no Processo Administrativo n.º 2\_0.\_\_\_\_\_-\_\_.

1.3. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

1.4. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo CONTRATANTE, obedecendo o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, que constitui Anexo do presente Contrato, quanto aos prazos e garantias.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei n.º 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



3.1. O valor total do contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)**, incluídos além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto.

3.2. Tabela de Valores:

| <b>Lote /Item</b>                       | <b>Descrição/Especificação</b> | <b>Unid. medida</b> | <b>Quant.</b> | <b>Valor unit. (R\$)</b> | <b>Valor total (R\$)</b> |
|---|--------------------------------|---------------------|---------------|--------------------------|--------------------------|
| ...                                     | ...                            | ...                 | ...           | R\$                      | R\$                      |
| <b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)</b> |                                |                     |               |                          | <b>R\$</b>               |

3.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 60, do Decreto Municipal n.º 549/2023 e do art. 92, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, dos índices setoriais do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3.2. O reajuste deverá ser pleiteado em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

3.3.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

3.4. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar em seu pedido os documentos comprobatórios para a solicitação, devendo obrigatoriamente apresentar minimamente os seguintes documentos:

- a) Planilha de valores ou documentação equivalente contendo os custos de cada item da proposta inicial e os valores de cada item reequilibrados.
- b) Documento que demonstre que o desequilíbrio dos valores são fatos alheios à vontade e supervenientes.
- c) Comprovação que o desequilíbrio ocorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, desde que, seja apresentado todos os documentos que comprovem a ocorrência do evento.
- d) Comprovação da variação cambial, tributária e/ou dos preços de cada item mediante apresentação de notas fiscais, documentos de importação, orçamentos e outros.
- e) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do particular.
- f) Memória de cálculo em conformidade com a variação dos preços.



g) Cópia do Contrato e Termos aditivos quando houver.

3.5. A CONTRATANTE pode, de forma facultativa, caso não comprovado pelo CONTRATADA, calcular o reequilíbrio a contar da data de protocolo do pedido.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto n.º 196/2018.

4.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto n.º 012/2013.

4.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega do objeto, mediante apresentação de:

4.4.1. Nota fiscal/ fatura;

4.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto n.º 196/2018.

4.5. Em caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogada.

5.2. O prazo para execução dos serviços unitários será de **07 (sete) dias consecutivos**, a contar da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços específica para tal fim, podendo ser prorrogado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação:

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO



7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato serão efetuados pela Secretaria requisitante que designará servidor para o encargo da fiscalização, conforme disposição do Decreto Municipal n.º 196/2018, o qual poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas e emitir o Termo de Fiscalização.

7.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

7.2.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade do objeto contratado, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto do contrato será recebido, nos termos do disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021:

8.1.1. PROVISORIAMENTE, em até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências do edital e seus anexos;

8.1.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

8.4. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

8.5. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das específicas à execução do objeto contratual dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA que integra o presente Contrato:

9.1.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;



9.1.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas ao objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Administrativo que o originou, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, pelos equipamentos e/ou acessórios disponibilizados;

9.1.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;

9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstos em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz;

9.1.5. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

9.1.6. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e/ou prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE;

9.1.8. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas do fornecimento dos materiais e mão de obra necessários à execução do objeto contratado.

9.1.9. Obedecer fielmente a proposta apresentada.

9.1.10. Prestar garantia pelos serviços realizados, conforme consta no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.4. Exercer a fiscalização do Contrato por técnicos especialmente designados;

10.1.5. Emitir termo de Fiscalização;

10.1.6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/ fiscalização da execução contratual;



10.1.7. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

10.1.8. Informar a CONTRATADA, previamente ao início da execução do objeto contratado, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução do Contrato, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução do mesmo;

10.1.9. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

10.1.10. Relacionar, caso necessário, as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução do objeto, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

10.1.11. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria requisitante, por escrito, podendo ser na forma eletrônica, desde que haja confirmação do recebimento, quanto ao não cumprimento de cláusulas do contrato.

10.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATANTE:

10.2.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de execução do objeto;

10.2.2. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a execução do objeto e o atendimento das exigências contratuais;

10.2.3. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

10.2.4. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;

10.2.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

10.2.6. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta à Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso, e demais documentação exigida no Contrato;

10.2.7. Proceder a vistorias nos locais onde o objeto está sendo executado, por meio do fiscal do contrato ou outros servidores devidamente designados, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

10.2.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as aplicações das sanções conforme dispostas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que seguem:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

11.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste contrato.

11.1.3. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

11.1.3.1. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

11.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal n.º 59/2024.

11.1.4.1. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato, restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

11.1.4.2. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

11.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;



III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

11.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal n.º 9.492 de 1997.

11.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal n.º 59/2024.

11.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal n.º 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal n.º 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e parâmetros estabelecidos nos art. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. O presente Contrato poderá ser alterado na forma e parâmetros estabelecidos nos arts. 124 a 135 da Lei n.º 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações do Processo Administrativo n.º 2\_.0.\_\_\_\_\_-\_, do Termo de Referência e pela Proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como das disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, nos moldes da legislação de regência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na Cláusula Primeira.

15.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas/RS, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e \_\_\_\_ (\_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_).

\_\_\_\_\_  
AIRTON SOUZA  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
Contratada  
Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_ 2: \_\_\_\_\_  
(Nome legível e n.º de documento de identificação).